

Oficio nº 009/2019

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.
Srº. Wagner Tavares

REF: Requerimento de elaboração de projeto para concessão do título de utilidade pública da CDL.

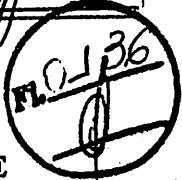
Excelentíssimo Sr. Presidente,

Com nossos cumprimentos, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, fundada em 10.11.2017, inscrita no CNPJ nº 29.755.281/0001-74, e localizada na Rua Rio Branco, nº. 744-NE, Sala 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 805/2001, por se tratar de Associação dedicada ao fomento, apoio e desenvolvimento do comércio local e interesses da comunidade consumidora, para o que apresenta documentação anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Dias Rodrigues
FÁBIO DIAS RODRIGUES
CPF: 881.303.981-68
Diretor Presidente da CDL



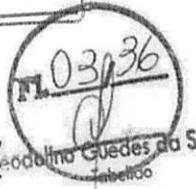
ATA DE REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E
APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

rodolino Guedes da S. Lima
1º-tesorero

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete às 19:00 (dezenove) horas, nas dependências da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis, localizada na Rua Rio Branco, nº. 744-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, reuniram-se, conforme lista de presença, empresários de vários segmentos estabelecidos no município de Campo Novo do Parecis - MT, com o objetivo de fundar a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Novo do Parecis-MT. Estavam presentes os senhores David Pintor Vice-Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso (CDL-MT) e o Sr. José Saturnino de Oliveira Junior, Instrutor do Conselho Estadual do SPC; O Sr. David iniciou a reunião fazendo uma explanação sobre o que é a entidade (CDL), seus princípios e objetivos e ainda esclareceu, aos presentes, a parte funcional e operacional das CDLs. Após vários questionamentos, explanações e sugestões os empresários presentes, na condição de sócios fundadores, quais sejam: **ADEMIR MARRAFÃO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 4.042.431-8 SSP/PR, inscrito no CPF: 645.165.479-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 823-NE, Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; **ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1.156.027-4 SJ/MT, inscrito no CPF: 931.359.551-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, esquina com Rua Curitiba, nº. 1260-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **ADRIANO PAZ**, brasileiro, convivente em união, comerciante, portador do RG: 1.026.981-9 SJ/MT, inscrito no CPF: 003.487.961-70, residente e domiciliado na Rua Projeta 1, 66-NW, Setor Empresarial, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG: 9.490.217-7 SESP/PR, inscrita no CPF: 009.926.729-29, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº. 1349, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **ANDRESSA HORST**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 0851282-5 SSP/MT, inscrita no CPF: 006.506.121-75, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº. 643-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **CINTHIA DA SILVA LINDE**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1.381.275-0, inscrita no CPF: 977.982.581-91, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº. 660-NE, Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; **CLAUDEIR ZUCÃO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 9.54428 SSP/MT, inscrito no CPF: 615.945.711-04, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, nº. 216-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **CLEIDE PANTALEAO DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1.352.832-7 SSP/MT, inscrita no CPF: 911.731.401-15, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 974-NE, Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; **CLEOSON DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1.167.697-3 SSP/MT, inscrito no CPF: 882.008.411-20, Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº. 1486-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **DARIL VON GROLL**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1.092.138-9 SJ/MT, inscrito no CPF: 806-801.601-59, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 913-NE, Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; **ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 6.308.798-0 SSP/PR, inscrita no CPF: 016.918.229-06, residente e domiciliada na Avenida Lions Internacional, 411-NE, Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG:

0236

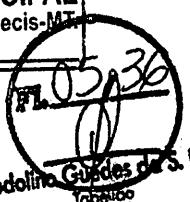
1.089.420-9 SJ/MT, inscrita no CPF: 928.427.711-68, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 1890-NE, Jardim Alvorada, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; FÁBIO DIAS RODRIGUES, brasileiro, convivente em união estável, comerciante, portador do RG: 1.252.947-8 SSP/MT, inscrito no CPF: 881.303.981-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 236, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; GEILDSON ZACARIAS DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1.188.607-2 SJ/MT, inscrito no CPF: 902.751.871.87, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 308-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; GILVANO SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 598.231 SSP/MS, inscrito no CPF: 501.535.441-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 1214, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; HARLEN MARCELO WENER, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 687.641 SJ/MT, inscrito no CPF: 627.453.441-53, residente e domiciliado na Avenida Olacir Francisco de Moraes, nº. 1413-NW, Jardim Olenka, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; HELOISA CRISTINA CALCAGNOTTO, brasileira, convivente e união estável, comerciante, portadora do RG: 1.696.459-4 SSP/MT, inscrito no CPF: 023.588.121-02, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº. 74-NE, Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; IONARA LUCIA FEDRIGO, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 851.286 SSP/MT, inscrito no CPF: 572.089.051-34, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 217-NE Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; JACINEIA SCHLEICHER, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG: 1.416.225-3 SSP/MT, inscrito no CPF: 937.625.691-34, residente e domiciliada na Avenida dos Trabalhadores, nº. 152-NW, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; JEFERSON BUENO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 5.733.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 813.709.389-34, residente e domiciliado na Rua Natal, nº. 23-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 13446584 SSP/MT, inscrito no CPF: 000.130.851-31, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº. 770-NE, Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; JOICE BIRCK HORST, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1.259.139-4 SSP/MT, inscrito no CPF: 813.806.901-53, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 734-NE, sala 02, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; JUNIOR SCHLEICHER, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 71686426 SSP/PR, inscrito no CPF: 016.734.159-62, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, nº. 152-NW, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; LEIA SALETE ROSSI, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1.026.973-8 SSP/MT, inscrito no CPF: 775.368.601-10, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº. 1093-NE, Centro, cidade de campo Novo do Parecis/MT; LUCIENE DE JESUS FERREIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1.984.616-9 SSP/MT, inscrito no CPF: 000.123.081-61, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº. 792-NE Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; LUIZ ANTONIO CHINIKOSKI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1.742.212-4 SSP/MT, inscrito no CPF: 007.169.691-14, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 394-NE Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; MARCELO EILERT DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1.290.401-5, inscrito no CPF: 955.918.931-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 584-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; MARILZA DOURADO FERREIRA AMORIM, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 2.214.667-9 SSP/MT, inscrito no CPF: 140.795.898-40, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 1290-NE, Centro, nesta



cidade de campo Novo do Parecis/MT; **MAURICIO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 604.488.797-7 SJS/RS, inscrito no CPF: 429.881.010-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 462-NE, Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; **NEY FRANCISCO VENTURINI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 3.431.702-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 554.948.629-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 827-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **NOEMI PEREIRA SOARES**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 685.150 SSP/RO, inscrita no CPF: 760.547.302-82, residente e domiciliada na Avenida Lions Internacional, nº. 271, Jardim Alvorada, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; **OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 1123225-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 890.103.701-78, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 853-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **RAFAEL ANTONIO BONATTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 9.595.692-6 SESP/PR, inscrito no CPF: 087.301.179-17, residente e domiciliado nesta Avenida Brasil, nº. 1080-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **RENATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 01.820.886-0 SSP/MT, inscrito no CPF: 014.661.881-54, residente e domiciliado na Rua Projeta, nº. 87-NW, Setor Empresarial, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **RILDO FRANCISCO TOMAZELLI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 0.754.654-8 SSP/MT, inscrito no CPF: 406-321.421-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande Do Sul, nº. 114-NE, Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; **ROGER SABADINI FLORES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 508.170.340-6 SJS/RS, inscrito no CPF: 034.722.179-36, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 394-NE, Sala 07, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; **RONER FABRICIO LEITE ANTONIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 3.280.579.364.806-0 SSP/GO, inscrito no CPF: 626.813.381-15, Rua Paraná, nº. 1064-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **ROSENY CATHARINE DA COSTA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 0.105.063-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 208.600.991-72, residente e domiciliada na Avenida Rotary Internacional, nº. 176-NE, Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **SARA PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1.360.881-9 SSP/MT, inscrita no CPF: 918.417.981-34, residente e domiciliada na Rua São Luiz esquina com Santa Catarina, nº. 120-NE, Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT; **SUZANA CRISTINA PERINI ZABOLOSTKY**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1.056.685.835 SSP/RS, inscrita no CPF: 750.077.460-53, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº. 982-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; e, **ZELINDA LUDUGERIO DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1.045.564-7 MT/MT, inscrita no CPF: 482.112.481-72, residente e domiciliada na Avenida Porto Velho, nº. 394-NE Centro, nesta cidade de campo Novo do Parecis/MT, decidiram pela criação/fundação da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, colocando à disposição dos seus associados todos os serviços que a entidade dispõe. Em seguida, após leitura de todo o Estatuto Social, os presentes aprovaram o ESTATUTO da CDL de Campo Novo do Parecis. Quanto à Diretoria, os presentes indicaram por unanimidade para presidir a Entidade, o senhor **FÁBIO DIAS RODRIGUES**, proprietário da empresa CASA COR, e este, por sua vez, assumiu a direção dos trabalhos e convidou o Sr. Junior Schleicher para secretariar os trabalhos e auxiliar na elaboração da presente, ata, convidando ainda, para fazer parte da DIRETORIA, os seguintes empresários: **RAFAEL ANTONIO BONATTI**, para ocupar o cargo de Vice-Presidente; **ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT**, para ocupar o cargo de 1º Diretor Secretário; **ADRIANO PAZ**, para ocupar



o cargo de 2º Diretor Secretário; CLAUDEIR ZUCÃO, para ocupar o cargo de 1º Diretor Financeiro; IONARA LUCIA FEDRIGO, para ocupar o cargo de 2º Diretor Financeiro; MARCELO EILERT DE SOUZA, para ocupar o cargo de 1º Diretor Comercial; ROSENY CATHARINE DA COSTA, para ocupar o cargo de 2º Diretor Comercial; GILVANO SOUZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Diretor de Eventos e Comunicação Social; e, RENATO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Diretor CDL Jovem. Em seguida, foi apresentada pelo Sr. FÁBIO DIAS RODRIGUES, a formação do Conselho Fiscal, sendo convidado o Sr. ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de 1º Titular; JEFERSON BUENO DE SOUZA, para ocupar o cargo de 2º Titular; JOICE BIRCK HORST, para ocupar o cargo de 3º Titular; CLEOSON DOS SANTOS ALVES, para ocupar o cargo de 1º Suplente; RONER FABRICIO LEITE ANTONIO, para ocupar o cargo de 2º Suplente; e, NEY FRANCISCO VENTURINI, para ocupar o cargo de 3º Suplente. Pelo fato de serem chapas únicas, tanto para a Diretoria, como para o Conselho Fiscal, decidiram votar por aclamação, sendo então eleitas as chapas, por unanimidade, com mandato a partir da fundação da CDL, nesta data, até 31/12/2020, conforme previsão estatutária. Ato contínuo, com a palavra, o Sr. FÁBIO DIAS RODRIGUES declarou eleita e empossada a DIRETORIA da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Novo do Parecis, conforme a seguinte nominata: **PRESIDENTE: FÁBIO DIAS RODRIGUES**, brasileiro, convivente em união estável, comerciante, portador do RG: 1.252.947-8 SSP/MT, inscrito no CPF: 881.303.981-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 236, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **VICE-PRESIDENTE: RAFAEL ANTONIO BONATTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 9.595.692-6 SESP/PR, inscrito no CPF: 087.301.179-17, residente e domiciliado nesta Avenida Brasil, nº. 1080-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **1º DIRETOR SECRETÁRIO: ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG: 9.490.217-7 SESP/PR, inscrita no CPF: 009.926.729-29, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº. 1349, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **2º DIRETOR SECRETÁRIO: ADRIANO PAZ**, brasileiro, convivente em união, comerciante, portador do RG: 1.026.981-9 SJ/MT, inscrito no CPF: 003.487.961-70, residente e domiciliado na Rua Projeta 1, 66-NW, Setor Empresarial, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **1º DIRETOR FINANCEIRO: CLAUDEIR ZUCÃO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 9.54428 SSP/MT, inscrito no CPF: 615.945.711-04, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, nº. 216-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **2º DIRETOR FINANCEIRO: IONARA LUCIA FEDRIGO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 851.286 SSP/MT, inscrita no CPF: 572.089.051-34, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 217-NE Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **1º DIRETOR COMERCIAL: MARCELO EILERT DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1.290.401-5, inscrito no CPF: 955.918.931-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 584-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **2º DIRETOR COMERCIAL: ROSENY CATHARINE DA COSTA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 0.105.063-0 SSP/MT, inscrita no CPF: 208.600.991-72, residente e domiciliada na Avenida Rotary Internacional, nº. 176-NE, Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **DIRETOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL: GILVANO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 598.231 SSP/MS, inscrito no CPF: 501.535.441-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1214, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **DIRETOR DA CDL JOVEM: RENATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 01.820.886-0 SSP/MT, inscrito no CPF:



014.661.881-54, residente e domiciliado na Rua Projeta, nº. 87-NW, Setor Empresarial, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; **MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL:** 1º. **TITULAR:** ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1.156.027-4 SJ/MT, inscrito no CPF: 931.359.551-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, esquina com Rua Curitiba, nº. 1260-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; 2º. **TITULAR:** JEFERSON BUENO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 5.733.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 813.709.389-34, residente e domiciliado na Rua Natal, nº. 23-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; 3º. **TITULAR:** JOICE BIRCK HORST, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 1.259.139-4 SSP/MT, inscrita no CPF: 813.806.901-53, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 734-NE, sala 02, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; e **MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:** 1º. **SUPLENTE:** CLEOSON DOS SANTOS ALVES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1.167.697-3 SSP/MT, inscrito no CPF: 882.008.411-20, Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº. 1486-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; 2º. **SUPLENTE:** RONER FABRICIO LEITE ANTONIO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 3.280.579.364.806-0 SSP/GO, inscrito no CPF: 626.813.381-15, Rua Paraná, nº. 1064-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; 3º. **SUPLENTE:** NEY FRANCISCO VENTURINI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 3.431.702-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 554.948.629-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 827-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT. O Presidente eleito, fazendo uso da palavra, agradeceu a confiança depositada e solicitou apoio de todos os diretores no sentido de levarem avante, com muita firmeza, a administração e fortalecimento da entidade ora criada em prol da classe empresarial, se comprometendo a cumprir o que determina os Estatutos da CDL de Campo Novo do Parecis, da FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso), da CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas) e as normas de utilização dos serviços a serem praticados. Novamente com a palavra o Sr. FÁBIO DIAS RODRIGUES desejou sucesso a Diretoria recém-eleita e empossada, que assume a partir desta data os destinos da CDL de Campo Novo do Parecis e declarou encerrada a reunião, às 20 (vinte) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, do dia 10 (dez) do mês de novembro de dois mil e dezessete. Eu, Junior Schleicher, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Diretores eleitos e empossados e demais associados fundadores.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2017.

MEMBROS DA DIRETORIA:

FÁBIO DIAS RODRIGUES
Diretor Presidente

ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT
1º Diretora Secretária

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

RAFAEL ANTONIO BONATTI
Vice-Presidente

ADRIANO PAZ
2º Diretor Secretário

**TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fones: (65) 3382-1267/2764

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato constitutivo foi registrado nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº 289, no Livro nº A-11, às Fls. nºs. 028/036 - Protocolo nº 965.

O referido é verdade e dou fé.

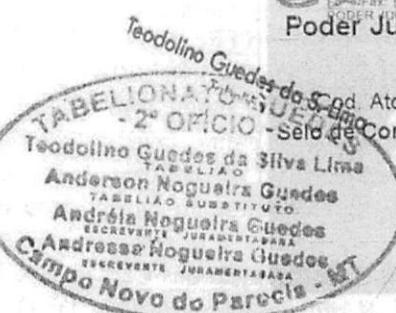
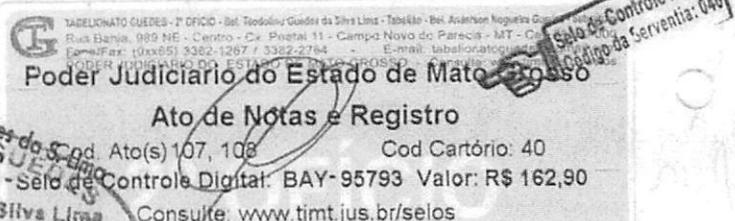
Campo Novo do Parecis - MT, 17 de janeiro de 2018.

Teodolino Guedes da Silva Lima

TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA

TABELIÃO

Mister se faz frisar o seguinte: 1) Pelo registro o requerente paga R\$ 162,90, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial; 2) O presente instrumento, compreendendo Ata de Reunião para Fundação, Estatuto Social e Errata, possui 36 (trinta e seis) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.




CLAUDEIR ZUCÃO
1º Diretor Financeiro

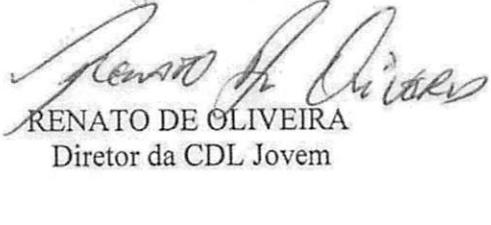

IONARA LUCIA FEDRIGO
2ª Diretora Financeira

06/36
Rodolino Guedes da S. Lima
Tabelião


MARCELO EILERT DE SOUZA
1º Diretor Comercial

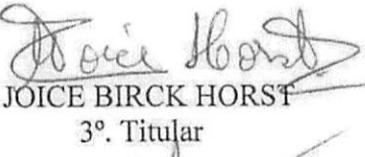

GILVANO SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Eventos e Comunicação Social


ROSENY CATHARINE DA COSTA
2º Diretor Comercial


RENATO DE OLIVEIRA
Diretor da CDL Jovem

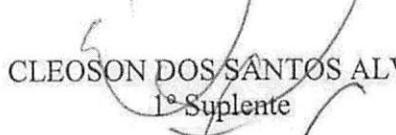
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

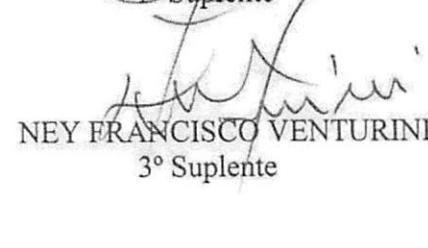

ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA
1º. Titular


JOICE BIRCK HORST
3º. Titular


RONER FABRICIO LEITE ANTONIO
2º Suplente

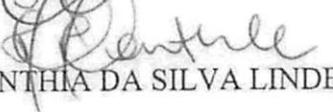

JEFERSON BUENO DE SOUZA
2º. Titular


CLEOSON DOS SANTOS ALVES
1º Suplente


NEY FRANCISCO VENTURINI
3º Suplente

DEMAIS SÓCIOS FUNDADORE:


ADEMIR MARRAFÃO


CINTHIA DA SILVA LINDER


ANDRESSA HORST


CLEIDE PANTALEAO DOS SANTOS


JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

Forestieri
ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI

Elizelma
ELIZELMA DOS SANTOS SILVA

Harlen
HARLEN MARCELO WENER

Jacineia
JACINEIA SCHLEICHER

Júnior
JUNIOR SCHLEICHER

Luciene de J F Ribeiro
LUCIENE DE JESUS FERREIRA

Mari
MARILZA DOURADO FERREIRA AMORIM

Opson
OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO

Rildo
RILDO FRANCISCO TOMAZELLI

Zelinda
ZELINDA LUDUGERIO DA SILVA

Suzana
SUZANA CRISTINA PERINI ZABOLOSTKY

Darel
DAREL VON GROLL

Geildson
GEILDSON ZACARIAS DE MATOS

Eloisa
ELOISA CRISTINA CALCAGNOTTO

João
JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO

Mauricio
MAURICIO AGUIAR DA SILVA

Luiz
LUIZ ANTONIO CHINIKOSKI

Leia
LEIA SALETE ROSSI

Noemi
NOEMI PEREIRA SOARES

Sara
SARA PINHEIRO DA SILVA

Roger
ROGER SABADINI FLORES

Juliana
JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

**TABELIONATO GUEDES – 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fones: (65) 3382-1267/2764

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato constitutivo foi registrado nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº 289, no Livro nº A-11, às Fls. nºs. 028/036 - Protocolo nº 965.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de janeiro de 2018.

TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA

TABELIÃO

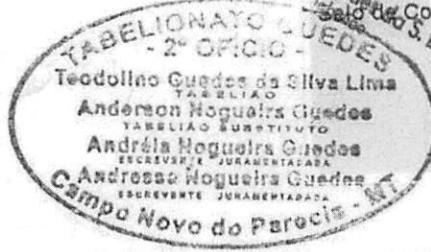
Mister se faz frisar o seguinte: 1) Pelo registro o requerente paga R\$ 162,90, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial; 2) O presente instrumento, compreendendo Ata de Reunião para Fundação, Estatuto Social e Errata, possui 36 (trinta e seis) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.

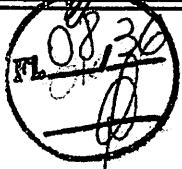
TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes
Rua Bahia, 989-NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - CEP: 78.360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionato@tjmt.jus.br
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Cod. Ato(s) 107, 108 Cod. Cartório: 40
Selo de Controle Digital: BAY-95793 Valor: R\$ 162,90
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos





Teodolino Guedes da S. Lima
Tributário

ESTATUTO SOCIAL

DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, DURAÇÃO SEDE E FORO

Artigo 1º. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Novo do Parecis, designada também pela sigla CDL, doravante denominada de CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, fundada em Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, com duração por tempo indeterminado, é uma entidade civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, podendo ser constituída por categorias de associados, pessoas naturais ou jurídicas com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes despersonalificados reconhecidos em lei, filiada à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso (FCDL-MT), formando o sistema confederativo nacional (Sistema CNDL) que será regida pelo presente Estatuto, bem como pelas disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único. A sede da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, localiza-se na Rua Rio Branco, nº. 744-NE, Sala 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. São finalidades essenciais da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS:

I - Amparar, defender, orientar, coligar e representar no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses da entidade, do comércio lojista e de seus associados, junto aos poderes públicos, inclusive perante o Poder Judiciário, na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais, inclusive, fomentar e desenvolver a aproximação dos integrantes e dirigentes de empresas que atuam no comércio, visando estreitar o relacionamento e a colaboração recíproca para o desenvolvimento e afirmação da classe;

II - Promover o conhecimento e a compreensão, por parte da comunidade, dos serviços a ela prestados ou postos à sua disposição pelas empresas do comércio, observados sempre os altos padrões da ética profissional;

III - Criar clima propício à cooperação, à troca de informações e ideias e, substancialmente, à ação conjunta das empresas que atuam no comércio no plano comum das questões que lhe são peculiares;

IV - Cooperar com as autoridades, associações de classe e entidades afins, em tudo que seja de interesse direto ou indiretas do comércio e da comunidade consumidora;

V - Criar e manter serviços de orientação e assessoria empresarial úteis e benéficas à classe;

VI - Patrocinar, co-patrocinar, participar e promover cursos de capacitação e qualificação profissional, palestras, seminários, simpósios, convenções e congressos de caráter local, estadual, nacional e internacional, e promover intercâmbio com entidades congêneres;

VII - Prestigiar a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso – FCDL-MT e a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL e cumprir com as suas normas estatutárias, inclusive, adequando seu Estatuto às disposições previstas nos Estatutos da CNDL e FCDL-MT, assim como, promover a convivência

JULIANA DE FÁTIMA LANI
DAB/MT nº 16059
Advogada

Teodolino Gomes da Lima

pacífica e harmônica entre os integrantes do "Sistema CNDL" e eleger democraticamente os representantes do "Sistema CNDL" em todos os seus níveis;

VIII - Promover a cultura e a melhoria do conhecimento técnico especializado dos associados, Diretores e funcionários da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, de empresários interessados e comunidade em geral, instituindo cursos ou adotando meios hábeis ao aproveitamento, em benefício do desenvolvimento e evolução profissional e cultural de cada um;

IX - Manter a opinião pública informada e esclarecida sobre as finalidades e valiosas funções econômicas e sociais exercidas pelo Comércio;

X - Representar o Varejo fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais;

XI - Representar em juízo, ou fora dele, os seus associados quando em defesa dos interesses comuns, inclusive, os previstos no artigo 5º, LXX da Constituição Federal de 1988;

XII - Acompanhar e provocar as iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento empresarial e da sociedade, combatendo as que ferem os interesses legítimos da classe.

XIII - Manter o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, assim como todos os serviços de informações que visem proteger e incentivar o consumo de bens e serviços, para uso de seus associados.

XIV – Consolidar o "SPC" como referência nacional de serviços de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens e serviços;

XV - Manter um Departamento de serviços tecnológicos, tais como, Certificação Digital e Softwares diversos que atendam as exigências legais e auxiliem os associados na modernização de seus empreendimentos e atendimentos aos clientes;

XVI - Empreender ações entre seus associados e a comunidade em geral que visem à melhoria da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

TÍTULO II DOS NÚCLEOS DE DIRIGENTES LOJISTAS

Art. 3º. A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS poderá criar e implantar Núcleos de Dirigentes Lojistas (NDLs) em seu Município sede e em Municípios do mesmo Estado da Federação em que não existam CDLs, comunicando previamente à Federação e atendendo os seguintes requisitos:

I - Aprovação prévia da Diretoria da FCDL-MT e a subscrição de solicitação para criação de um novo NDL deve ser assinada por no mínimo 10 (dez) empresas mercantis, de prestação de serviços, instituições financeiras e profissionais liberais com atividades regulamentadas em lei, só podendo existir um NDL em cada Município;

II - Em não havendo CDL no Município, o NDL ali existente, ao atingir 30 (trinta) associados ou após 03 (três) anos de existência, poderá ser transformada numa CDL, a critério dos associados do NDL e sob aprovação da FCDL-MT, nos termos de seu Estatuto;

III - A criação do núcleo deverá ter aprovação, em Reunião de Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 18059
Advogada

Teodolino Guedes
Tribunal

IV - As empresas participantes de um NDL obedecerão, sem restrições, aos critérios estabelecidos no Estatuto social da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, as quais estão ligadas ao Estatuto da FCDL-MT e CNDL;

V - A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS regulamentará a criação e o funcionamento de seus NDLs e deverá manter em sua Diretoria um Coordenador do NDL;

VI - Anualmente as empresas integrantes de um NDL realizarão eleições que serão conduzidas pela CDL para indicar um Coordenador do NDL, sendo que três nomes mais votados serão encaminhados em lista tríplice para que a Diretoria da CDL escolha e nomeie o Coordenador do NDL, que integrará o quadro da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

VII - O NDL terá seu Regimento Interno, que para sua validade, será elaborado ou qualquer alteração deverá ser referendada pela Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

VIII - O NDL está autorizado a estabelecer para seus integrantes contribuições financeiras complementares para fazer frente as suas promoções ou projetos. Esses recursos deverão permanecer em conta separada, mas no caixa da CDL, com movimentação conjunta;

IX - A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS poderá fazer investimentos para manutenção dos NDLs e poderá aportar recursos mediante apresentação de propostas ou projetos que deverão ser apresentados a sua Diretoria pelo Coordenador do Núcleo.

Parágrafo Único. Em havendo mais de uma CDL interessada para a abertura de um NDL em um município, competirá à Diretoria da FCDL-MT deliberar sobre a solicitação a ser aprovada e autorizada.

TÍTULO III CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS é entidade integrante do sistema confederativo nacional (Sistema CNDL) com representação em âmbito municipal e filiada à FCDL-MT, formada por pessoas naturais ou jurídicas com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes despersonalizados reconhecidos em lei, divididos em Associados Fundadores, efetivos, usuários e honorários:

I - **Associados Fundadores:** São considerados associados Fundadores aqueles comprovadamente proprietários e/ou representantes legais de empresas comerciais que assinaram a ata de fundação da CDL;

II - **Associados Efetivos:** São admitidos na categoria de Associados Efetivos as sociedades simples e empresariais que pratiquem o comércio, com sede ou filial no Município de Campo Novo do Parecis/MT e que estejam legalmente estabelecidas, seguindo as exigências legais e regulamentares pertinentes;

III - **Associados Usuários:** São admitidos na categoria de Associados Usuários as empresas que pratiquem o comércio e não se enquadram na categoria de associados efetivos, tais como instituições financeiras, empresas prestadoras de serviços, concessionárias de serviços públicos, autarquias, empresas públicas, profissionais liberais autônomos, empresários e condomínios;

IV - **Associados Honorários:** São admitidos nesta categoria cidadãos ou cidadãs, pertencentes ou não ao quadro associativo, que tenham prestado serviços de alta relevância e meritórios ao Município de Campo Novo do Parecis/MT, à comunidade, à classe empresarial, à ciência, à tecnologia ou à cultura;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

Teodolino Guedes da Silveira
Tabelião

V - O título de sócio honorário será concedido se aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) da diretoria.

Parágrafo Único. Além do disposto no *caput* deste artigo, para admissão do associado, o mesmo deverá ter boa reputação e conceito, adquiridos na prática dos atos da vida empresarial, espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com a classe e o sistema CNDL.

Art. 5º. São condições essenciais para admissão como associados efetivos:

- a) Ser sociedade de existência legal, fiscal, regular e dedicar-se a prática ativa no comércio de Campo Novo do Parecis/MT, há mais de 01 (um) ano;
- b) Ser empresa que goze de firme conceito cujos titulares integrantes e dirigentes que desfrutem de reputação ilibada, demonstrada na prática reiterada da atividade comercial e com espírito de colaboração e solidariedade com a classe;

Art. 6º. O Associado Efetivo terá seus direitos validados após 12 meses de filiação à CDL CAMPO NOVO DO PARECIS. Durante este período será reconhecido como associado usuário.

§ 1º Mensalmente o Diretor Presidente apresentará ao Conselho Diretor os novos associados.

Art. 7º. A admissão de Associados usuários será mediante pedido do interessado, cumprido os requisitos e formalidades de avaliação do candidato e aprovação final, nos termos do artigo anterior.

Art. 8. A todo associado efetivo ou usuário serão expedidos carteiras social e diploma de admissão, com o número de inscrição, o nome completo e respectiva categoria.

Parágrafo Único. Será facultativa a expedição dos documentos, de que trata este artigo, ao associado honorário.

Art. 9. Nenhum associado terá qualquer espécie de remuneração, a qualquer título, nem responderá por obrigações contraídas ou assumidas por atos de sua competência institucional regular e legitimamente praticadas em nome da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 10. Na admissão de associado efetivo e usuários serão observadas, no que couber, as disposições estatutárias da BOE (Base Operadora Estadual), FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas).

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11. São prerrogativas dos associados efetivos da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, em pleno gozo de seus direitos sociais:

- a) Comparecer e participar, tendo voz e voto às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Apresentar propostas de resoluções e recomendações;
- c) Quando convidados, assistir as reuniões da Diretoria, sendo-lhes facultado participar de debates e apresentar sugestões;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

- d) Participar das atividades culturais promovidas pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- e) Votar e ser votado, nas Assembleias gerais da entidade, por pessoa de um de seus sócios ou procuradores, formalmente indicado e credenciado;
- f) Propor, na forma estatária, a admissão de novos associados e exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor no presente Estatuto, da FCDL-MT e da CNDL;
- g) Ter acesso às instalações da Entidade, observadas as disposições administrativas vigentes;
- h) Usufruir dos serviços mantidos pelos vários departamentos da Entidade;
- i) Interpor recursos para os órgãos da Entidade, nos casos previstos neste Estatuto e recorrer ao órgão competente dos atos que considerar contrário aos seus interesses;
- j) Apresentar formalmente sugestões que visem beneficiar a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e/ou o comércio lojista em geral;
- k) Pedir sua exclusão do quadro social, desde que esteja quite com suas obrigações financeiras para com a Entidade;
- l) Utilizar-se de orientação técnica dos vários departamentos da entidade;

§ 1º São prerrogativas do associado fundador, no pleno gozo dos seus direitos, o disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do artigo 11º deste Estatuto, perdendo, no entanto, o direito de ser votado, previsto na alínea "e", se não estiver exercendo atividade comercial;

§ 2º São prerrogativas do associado usuário, no pleno gozo dos seus direitos, o disposto nas alíneas "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do artigo 11º deste Estatuto;

§ 3º São prerrogativas do associado honorário, no pleno gozo de seus direitos, o disposto nas alíneas "c", "d", "f", "g" e "j" deste artigo;

§ 4º Entende-se como pleno gozo de seus direitos o associado que esteja em dia com o cumprimento de seus deveres estatários.

Art. 12. As empresas serão representadas por sócios, administradores, gerentes ou procuradores, os três últimos se tiverem vínculo empregatício com a representada e devidamente credenciados.

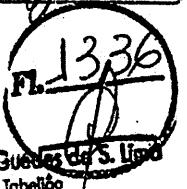
Parágrafo Único. Cada empresa inscrita na categoria de associado efetivo terá direito a apenas um voto, independentemente do número de seus representantes, em razão da natureza unitária da representação.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São deveres dos associados:

- a) Zelar pela existência, objetivos e prestígio da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- b) Aceitar os mandatos e encargos que lhe forem conferidos pela entidade;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada



- c) Cumprir fielmente este Estatuto, o Regimento interno e os Regulamentos Gerais dos Departamentos e normas mantidas pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, bem como acatar as deliberações pela CNDL, FCDL-MT e dos órgãos diretivos e deliberativos da Entidade;
- d) Satisfazer pontualmente os compromissos de ordem financeira para com a Entidade;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Entidade;
- f) Prestigiar com sua presença as reuniões programadas;
- g) Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio social;
- h) Comunicar imediatamente à CDL CAMPO NOVO DO PARECIS a alteração do seu endereço, bem como, dos respectivos sócios, administradores, gerentes ou procuradores.
- i) Defender os interesses do comércio lojista e demais atividades empresariais;
- j) Cooperar, direta ou indiretamente, no sentido de que a FCDL-MT e à CNDL atinjam suas finalidades, prestigiando-as e fortalecendo a unidade Confederativa, reconhecendo e cumprindo os Estatutos, regulamentos e resoluções;

Parágrafo Único. Não se aplica aos associados usuários, o disposto nas alíneas "b" e "e" deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 14. As infrações às disposições deste Estatuto, da FCDL-MT e da CNDL sujeitam os associados às seguintes sanções e/ou penalidades:

- I) Advertência;
- II) Suspensão dos direitos estatutários, por até 90 (noventa) dias;
- III) Destituição;
- IV) Exclusão;

§ 1º. A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV deverão ser precedidas de processo administrativo de iniciativa exclusiva da "Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS", mediante solicitação por qualquer associado efetivo, integrantes da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, pela "Assembleia Geral", Poderes Públicos ou outro interessado. Não serão aceitas notícias anônimas, podendo, contudo, ser preservado o nome do denunciante.

§ 2º. É garantido à parte denunciada o contraditório e a ampla defesa na forma definida neste Estatuto.

§ 3º. A Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS nomeará uma "Comissão Sindicante" composta por no mínimo 03 (três) de seus integrantes para conduzir o processo administrativo e julgar a denúncia, podendo arquivar processos com notícias de infração que entender irrelevantes ou que desatenderem as normas deste Estatuto.

Assinatura de Juliana Lani
JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 18059
Advogada

Teodolino Guedes da Silva Lima
Tobetão

§ 4º. A "Comissão Sindicante" promoverá as medidas preliminares de análise, notificará o denunciado para querendo, exercer o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Após, verificará as condições e veracidade dos fatos, promoverá as diligências que entender necessárias e julgará o processo administrativo definido o enquadramento da infração denunciada de forma subjetiva quanto à natureza, à gravidade da violação, as circunstâncias agravantes ou atenuantes em que ocorrer e aos danos ao Movimento Lojista, não obedecendo, necessariamente, a graduação dos incisos II, III e IV. Da decisão, o denunciado será notificado, podendo apresentar recurso quanto às infrações dos incisos II, III e IV conforme disciplina específica.

DA ADVERTÊNCIA

Artigo 15. A pena de advertência será aplicada pelo Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS para regularização de descumprimento Estatutário ou regulamentar dentro do prazo assinalado. Não regularizada, o infrator poderá sofrer outras penalidades constantes no presente Estatuto, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

DA SUSPENSÃO DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 16. A pena e o prazo de suspensão de até 90 (noventa) dias serão fixados pela "Comissão Sindicante" cuja decisão caberá recurso com efeito suspensivo a Diretoria da FCDL-MT no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência. A decisão da "Diretoria da FCDL-MT" será definitiva e não caberá recurso.

Parágrafo Único. A pena de suspensão cessará com seu cumprimento ou se interromperá com o atendimento das exigências indicadas no processo.

DA DESTITUIÇÃO E DA EXCLUSÃO

Artigo 17. As penas de destituição e exclusão exigem justa causa, assim reconhecida que assegure ao acusado o direito de defesa, nos termos previstos neste estatuto e serão decididas pela "Comissão Sindicante" cuja decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias para a "Diretoria da FCDL-MT" que deliberará com o quórum de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes presentes na reunião sob pena de arquivamento. Para a aplicação da penalidade de destituição e exclusão, a "Assembleia Geral" deverá ser convocada para a decisão final com quórum qualificado mínimo de 3/4 (três quartos) dos votantes presentes.

Artigo 18. As obrigações e penalidades constantes ao "Serviço de Proteção ao Crédito" (SPC) observarão o "Regulamento Nacional Institucional de SPCs", e o "Regulamento do Conselho Nacional do SPC" e o "Regulamento do respectivo Conselho Estadual do SPC".

Artigo 19. Os integrantes que forem destituídos na forma deste estatuto terão suspensos seus direitos Estatutários e sua elegibilidade para qualquer cargo na CNDL, FCDLs, CDLEs e CDLs pelo prazo de 06 (seis) anos; aqueles integrantes excluídos serão banidos do movimento lojista com sua inelegibilidade para qualquer cargo na CNDL, FCDLs, CDLEs e CDLs além de desfiliação da sua pessoa natural ou jurídica da referida CDL.

Artigo 20. São também infração, cabendo aplicação de sanção e/ou penalidade, os seguintes casos:

- For condenado, com trânsito em julgado, em processo falimentar, por crime contra o patrimônio, desde que a pena de reclusão seja superior a 2 (dois) anos;
- Infringir normas estatutárias, regulamentadas ou decisões de órgãos ou da Diretoria da CDL de CAMPO NOVO DO PARECIS;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

15/36
FL

Teodolino Guedes da S. Lima
Tribalhão

- c) Ofender, caluniar, ou injuriar em público ou em reunião qualquer dirigente, delegado ou integrante de comissão ou de grupo de trabalho, quando em função ou em matéria relacionada com a investidura ofendida;
- d) Referir-se verbalmente ou por escrito de modo desprimatorio, ofensivo, ou depreciativo, o Diretor ou integrante de qualquer dos órgãos da estrutura organizacional da Entidade;
- e) Deixar, sem razão relevante, de cumprir seus deveres e obrigações para com a Entidade;
- f) Perder qualquer das condições essenciais à admissão no quadro associativo;
- g) Atrasar o pagamento ou deixar de pagar suas contribuições ou de reembolsar os serviços de utilidade usufruídos, prestados pela CDL de Campo Novo do Parecis;
- h) Deixar de cumprir seus encargos como Diretor ou abandonar, sem prévia justificação escrita, o cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou designado e no qual tenha sido empossado.

Art. 21. O atraso no pagamento das contribuições devidas pelos Associados à CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, por período superior a 60 (sessenta) dias, fará com que o Associado (seus representantes legais) perca o direito de votar na Assembleia Geral, inclusive na assembleia de eleição da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, implicando também na suspensão dos direitos decorrentes deste estatuto, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para regularização do débito.

Parágrafo Único. O atraso nos pagamentos sujeitar-se-á ao acréscimo de correção monetária com índice correção fixada pela Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito.

TÍTULO IV DOS ORGÃOS E DA ENTIDADE

CAPÍTULO I DOS ORGÃOS DIRETIVOS

Art. 22. Compõem a CDL de CAMPO NOVO DO PARECIS, os seguintes órgãos:

- I – A "Assembleia Geral";
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal;
- IV – O Conselho Consultivo.

Parágrafo Único. O exercício de qualquer cargo nos órgãos de que trata este artigo não dá direito à remuneração.

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 18059
Advogada



SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião

Art. 23. Os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos, quando reunidos em Assembleia Geral, exercem o Poder Deliberativo da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação, não contrária a este Estatuto, competindo-lhe privativamente:

- a) Emendar ou reformar o Estatuto, quando especificamente para tanto convocada;
- b) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; a Assembleia Geral deverá ser convocada especialmente para este fim, e o quorum será de metade mais um dos associados efetivos em primeira convocação e meia hora depois com qualquer numero de associado;
- c) Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar bens patrimoniais, mediante exame e análise de laudo de avaliação emitido por órgão oficial ou técnico de reconhecida capacidade e idoneidade, citando também o valor de mercado;
- d) Autorizar despesas ou constituição de dívidas que exceda 03 (três) vezes a média de renda bruta dos últimos 03 (três) meses, de conformidade com as disposições estatutárias;
- e) Examinar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço anual da CDL de Campo Novo do Parecis;
- f) Deliberar sobre a fusão, transformação ou dissolução da CDL de Campo Novo do Parecis, em assembleia especificamente convocada observada as normas estatutárias pertinentes após anuência da FCDL-MT;
- g) Conhecer e julgar recursos interpostos contra deliberações da Diretoria e do Conselho Fiscal e em outros casos previstos neste Estatuto;
- h) Revogar, suspender ou adiar a execução de ato normativo que tenha baixado;
- i) Votar propostas de resoluções emanadas do Conselho Diretor ou de associados relativamente à organização da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e dos respectivos departamentos;
- j) Decidir em definitivo na forma da do inciso IV do artigo 14;
- k) Dirimir e deliberar os casos omissos neste Estatuto.

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Anualmente até a segunda quinzena do mês de fevereiro, para examinar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço anual da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- b) Trienalmente, na primeira quinzena do mês de novembro, para proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS assim o exigirem e ainda de acordo com o disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 29 deste Estatuto.

Ronaldo de Oliveira
JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

Teodolino Guedes da S. Lima
Tribalhão

FL 1736

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente por notificação escrita (Edital) dirigida a cada associado efetivo por protocolo ou carta registrada com Aviso de Recebimento e fixado em mural na própria CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, constando da convocação, em qualquer hipótese, a data, a hora, o local e a pauta dos trabalhos, exigidos o quórum específico.

Parágrafo Único. Nos casos de emergência, poderão ser dispensadas as formalidades previstas neste artigo, mas só se instalará a Assembleia com o quórum pertinente.

Art. 28. Somente poderão votar e ser votados os sócios efetivos, por seus dirigentes ou representantes legais devidamente credenciados e em pleno gozo de seus direitos, observando o disposto no artigo 12 deste Estatuto.

Parágrafo Único. Se houver matéria relevante e urgente, não incluída na pauta, caberá a Assembleia Geral deliberar primeiramente sobre sua inclusão, sendo, em tal caso, válida a deliberação.

Art. 29. Compete ao Presidente efetivo ou em exercício, a convocação da Assembleia Geral.

§ 1º Em caso de omissão do Presidente, caberá a Diretoria fazer a convocação.

§ 2º A Assembleia Geral também poderá ser convocada:

a) Pelo Conselho Fiscal, se a Diretoria, em caso de omissão do Presidente, não convocar, até a segunda quinzena de fevereiro, para julgamento das contas do último exercício;

b) Pela maioria simples de metade mais um dos sócios efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, se, a seu requerimento, para exame e apreciação de matéria específica, relevante e urgente, o Presidente ou, na omissão deste, a Diretoria não atender ao requerimento de convocação no prazo de 08 (oito) dias, a contar da entrega formal do pedido à Secretaria da Entidade.

Art. 30. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, efetivo ou em exercício, e secretariada pelo Diretor Secretário da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, efetivo ou *ad hoc*.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral tratar de matéria diretamente direcionada com o Presidente ou qualquer membro da Diretoria, o plenário elegerá um sócio efetivo, em pleno gozo dos seus direitos, para presidir a sessão.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 31. A administração da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS será exercida pela Diretoria, que tem a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Diretor Secretário;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

18/36

Teodolino Guedes da S. Lima
Tribunal

- IV - 2º Diretor Secretário;
- V - 1º Diretor Financeiro;
- VI - 2º Diretor Financeiro;
- VII - 1º Diretor Comercial;
- VIII - 2º Diretor Comercial;
- IX - Diretor de Eventos e Comunicação Social;
- X - Diretor da CDL Jovem;
- XI - Coordenador do NDL, quando houver NDL por esta CDL.

Parágrafo Único. Aos associados que mantiverem vínculo com os entes da administração pública, na qualidade de funcionários públicos, fica expressamente vedada a participação no quadro de diretores da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 32. O mandato dos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo é de 03 (três anos), iniciando ao 1º dia de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida a reeleição para o cargo de Presidente por um mandato.

§ 1º É vedada ao Presidente a reeleição para um terceiro mandato consecutivo, podendo, no entanto, integrar chapa como candidato a Diretor.

§ 2º Os Vice-Presidentes que não tenham exercido a presidência por mais de um ano e os Diretores poderão candidatar-se a novos mandatos, consecutivos ou não.

§ 3º Os integrantes da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título.

§ 4º Não havendo candidato, aplica-se o disposto no § 1º do artigo 8º do Estatuto da FCDL-MT.

§ 5º A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS deverá ter em seu quadro de associados com direito a voto, no mínimo, 02 (duas) vezes o número de cargos eletivos de sua Diretoria.

Art. 33. Em caso de impedimento, ausência eventual ou licença, a substituição se processará entre os Diretores, nos termos deste Estatuto.

Art. 34. No caso de vacância de qualquer cargo, a Diretoria elegerá um sócio efetivo para assumi-lo.

Parágrafo Único. Se ocorrer renúncia coletiva ou vacância de mais da metade dos cargos de Diretor, será convocada a Assembleia Geral para eleição, para mandato complementar, para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 35. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e horário convencionados ou extraordinariamente, quando convocada.

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada



- II- A aquisição de bens ou a contratação dos serviços, cujo valor exceda três vezes a média da receita bruta dos últimos três meses;
- III- A alteração, emenda ou reforma deste Estatuto.

- m) Submeter, anualmente, para julgamento à Assembleia Geral relatório da Diretoria e o balanço geral, acompanhando de parecer do Conselho Fiscal;
- n) Submeter, mensalmente, para apreciação do Conselho Fiscal, até o 30º dia do mês subsequente, o balancete da receita e despesas da Entidade;
- o) Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada, pelo Diretor Financeiro, referendada pelo Presidente;
- p) Estabelecer o valor das mensalidades a serem pagas pelos associados de cada categoria, bem como estipular o valor a ser reembolsado pelo associado em decorrência da utilização dos vários departamentos mantidos pela Entidade;
- q) Desempenhar as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições;
- r) Designar membro ou membros da Diretoria para, sem prejuízo da competência do Presidente, representar a Entidade em eventos de interesse da classe empresarial;
- s) Autorizar a locação de bens e móveis disponíveis da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS após aprovação da própria Diretoria, acompanhada de avaliação fornecida por órgão oficial;
- t) Criar departamentos, órgão ou divisões, de modo a prestar o melhor serviço aos associados, as empresas e a comunidade;
- u) Elaborar as regras para o funcionamento dos NDLs.

Art. 37. Os membros da Diretoria não respondem pessoal, solidariamente e nem subsidiariamente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome da Entidade, em decorrência do seu mandato, desde que respeitadas às normas estatutárias e a legislação vigente.

SUBSEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 38. Compete ao Presidente:

- a) Representar a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar;
- b) Presidir Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias observando o disposto no Parágrafo Único do art. 30 deste Estatuto;
- c) Convocar reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria;

Presidente de Diretoria
JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 18059
Advogada

19/36
Teodolino Góes, deputado. Lima

§ 1º Haverá reunião extraordinária sempre que convocada pelo Presidente ou a pedido de mais de 50% (cinquenta por cento) dos Diretores, em requerimento por escrito, com a indicação da pauta dos trabalhos.

§ 2º Será, sempre, lavrada ata de qualquer reunião da Diretoria.

§ 3º Compete ao Presidente dirigir as reuniões da Diretoria e, em sua ausência, ao Vice-Presidente e, na ausência de ambos, ao 1º Diretor Secretário e na ausência destes um dos Diretores, observada a ordem prevista neste Estatuto.

§ 4º O diretor que, sem justa causa ou sem prévia justificação, não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou faltar a 06 (seis) reuniões ordinárias intercaladas, no período de 12 (doze) meses, poderá ser considerado resignatário mediante deliberação da Assembleia Geral, podendo a vaga ser provida nos termos deste estatuto.

§ 5º O Presidente dirigirá todas as reuniões de qualquer dos órgãos da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, com exceção do Conselho Fiscal.

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 36. São atribuições da Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e os demais Regulamentos da Entidade, da FCDL-MT e CNDL;
- b) Aprovar, alterar e reformular o Regimento Interno e os demais Regulamentos da Entidade;
- c) Instituir, observadas as disposições estatutárias, portarias, normas e diretrizes necessárias a implementação de seus planos e projetos de atividade;
- d) Executar as resoluções e divulgar as recomendações aprovadas em Assembleia Geral;
- e) Manter-se vigilante na defesa dos interesses da Entidade, zelando por seu patrimônio material e moral;
- f) Deliberar sobre a guarda, preservação e/ou aplicação dos bens da Entidade;
- g) Aprovar o plano de cargos e salários dos servidores da Entidade;
- h) Conceder licença a qualquer Diretor por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- i) Eleger associado efetivo para integrar a Diretoria, em caso de vacância;
- j) Aprovar a admissão de novos associados, observadas as disposições estatutárias e regimentais;
- k) Aprovar a aplicação de sancções e penalidades a associados, observadas as disposições estatutárias e regimentais;

l) Propor à Assembleia Geral:

- I- A alienação ou gravame de bens de patrimônio social com a necessária justificação;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT. n° 16059
Advogada

12

Teodolino Guadalupe da S. Lima
Tabellão

- e) Submeter à Diretoria os projetos do Regimento Interno, e dos regulamentos do serviço em geral;
 - f) Propor à Diretoria, planos de trabalho e promover a execução dos mesmos por ela aprovados;
 - g) Outorgar procurações, assinar documentos, correspondências e rubricar livros;
 - h) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, documentos que representem responsabilidades financeiras para a Entidade, inclusive cheque, título de crédito e ordens de pagamento;
 - i) Nomear comissões permanentes ou temporárias para desenvolverem atividades específicas, estudarem ou opinarem sobre sugestões apresentadas por associados;
 - j) Participar de atos necessários à boa administração da Entidade, bem como superintender os seus serviços de pessoal e finanças;
 - k) Representar ou fazer-se representar junto à FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e a CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas);
 - l) Representar a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, junto a outras entidades ou Governo: Municipal, Estadual e Federal;
 - m) Coordenar os desempenhos políticos - administrativos e econômicos – financeiros da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
 - n) Zelar pelo patrimônio da CDL;
 - o) Presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
 - p) Nas decisões por votação em que haja empate, proferir o voto de qualidade;
 - q) Superintender os Serviços da Secretaria da CDL através de seus funcionários;
 - r) Responsabilizar-se pelos serviços do quadro de pessoal administrativo;

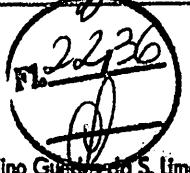
Parágrafo Único. Fica vedado ao Presidente reeleito candidatar-se ao cargo de Vice-Presidente em qualquer das chapas inscritas para a eleição seguinte, podendo, contudo, concorrer aos demais cargos da Diretoria.

SUBSEÇÃO III DO VICE-PRESIDENTE

Art. 39. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, em suas ausências, impedimentos e licenças, bem como em caso de vacância;
 - b) Auxiliar o Presidente no desempenho de funções e atividades pertinentes;
 - c) Colaborar com os Diretores em benefício da eficiência, eficácia e bom desempenho da administração;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 18059 <
Advogada



d) Substituir eventualmente qualquer Diretor, em seus impedimentos eventuais ou em períodos de licença, quando o Presidente julgar recomendável que se apliquem as normas de substituição, por acúmulo de atividade ou de trabalho.

SUBSEÇÃO IV DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 40. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) Dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria;
- b) Manter em ordem os livros e documentos da Secretaria;
- c) Distribuir aos Diretores e associados cópia dos trabalhos em pauta, secretariar as seções da Diretoria e da Assembleia Geral lavrando as respectivas atas;
- d) Assinar com o Presidente, quando for o caso, comunicação externa da Secretaria;
- e) Colaborar com o Presidente nos trabalhos administrativos da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, acompanhando as atividades do pessoal, controle de material e exercer outras funções ligadas à parte administrativa;
- f) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências.

Parágrafo Único. O 2º Diretor Secretário terá os mesmos direitos e deveres e/ou encargos e atribuições do 1º Diretor Secretário, em suas ausências, impedimentos e licenças, bem como em caso de vacância, impedimento ou ausência do 1º Diretor Secretário.

SUBSEÇÃO V DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 41. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Planejar e dirigir os serviços de finanças da Entidade;
- b) Supervisionar a Tesouraria, a Contadoria e caixas mantendo-as atualizadas e informando mensalmente a Diretoria sobre os assuntos de sua competência;
- c) Acompanhar a arrecadação da receita e a realização das despesas;
- d) Apresentar à Assembleia Geral, por intermédio do Presidente e por ocasião da apreciação do balanço geral, relatório fundamentado sobre a situação patrimonial da Entidade;
- e) Assinar, com o presidente, os documentos que envolvam responsabilidades financeiras para a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, e inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamentos;
- f) Supervisionar a guarda dos valores e documentos de sua área;
- g) Elaborar, até 31 de dezembro, para apreciação da Diretoria, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 18059
Advogada

15



Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião

h) Apresentar, anualmente, à Diretoria para encaminhamento à Assembleia Geral até a primeira quinzena do mês de fevereiro, o Balanço Geral, a Demonstração da Receita e Despesas e o Crédito Patrimonial referentes ao exercício financeiro;

i) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete do movimento financeiro relativo ao mês anterior;

j) Assessorar o Presidente nos assuntos contábeis, bem como se responsabilizar pelos arquivos e documentos administrativos que dizem respeito à Entidade;

k) Substituir e secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, na ausência e nos impedimentos eventuais dos Diretores Secretários;

l) Inventariar e conferir trimestralmente os bens da Entidade e verificar o seu estado de conservação, assim como, supervisionar a guarda dos documentos pertinentes aos bens patrimoniais e comunicar à Diretoria as oscilações, variações e mudanças patrimoniais;

m) Comunicar semestralmente a Diretoria as oscilações, variações e mudanças patrimoniais;

n) Apresentar à Diretoria parecer sobre à alienação de bens patrimoniais.

Parágrafo Único. O 2º Diretor Financeiro terá os mesmos direitos e deveres e/ou encargos e atribuições do 1º Diretor Financeiro, substituindo o 2º Diretor Secretário em suas ausências, impedimentos e licenças, bem como em caso de vacância, impedimento ou ausência do 1º Diretor Financeiro.

SUBSEÇÃO VI DO 1º E 2º DIRETOR COMERCIAL

Art. 42. Compete ao 1º Diretor Comercial:

a) Direcionar as atividades do departamento Comercial, mantido pela CDL de CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma do Regulamento Nacional dos Serviços de Proteção ao Crédito, do Departamento de Atendimento ao Serviço de Proteção ao Crédito (DASPC), da FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso), da BOE (Base Operadora Estadual), da CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas) e das normas legais aplicáveis, inclusive representar a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS em reuniões e seminários promovidos pelo DASPC;

b) Superintender os trabalhos existentes ou que vierem a ser criados no seu departamento, na forma dos respectivos Regulamentos;

c) Receber, estudar e encaminhar à Diretoria, com seu parecer, as sugestões dos associados que visem ao aperfeiçoamento do departamento;

d) Apresentar à Diretoria, mensalmente, relatório circunstanciado das atividades de sua área;

e) Apresentar à Diretoria, mensalmente, relatório do movimento de consultas do SPC;

f) Sugerir a aquisição de equipamentos destinados ao aperfeiçoamento dos trabalhos mantidos pela Entidade, emitindo parecer que facilite a apreciação da Diretoria;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 18059
Advogada



Teodolino Guedes da S. Lima
Tabelião

- g) Apresentar a Diretoria propostas para implantação de novos serviços ou produtos;
- h) Avaliar a eficácia das ações praticadas quanto à utilização da informática e dos sistemas aplicativos;
- i) Acompanhar a realização de eventos relacionados com o setor de informática e dele participar, com intuito de permitir a avaliação dos recursos e técnicas utilizados pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e seu desenvolvimento em outras áreas;
- j) Promover e acompanhar a realização de estudos que demonstrem processos de administração e uso de recursos técnicos em informática e telecomunicações pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

Parágrafo Único. O 2º Diretor de Comercial auxiliará o 1º Diretor Comercial e o substituirá nas suas ausências ou impedimentos.

SUBSEÇÃO VII DO DIRETOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 43. Compete ao Diretor de Eventos e Comunicação Social:

- a) Planejar, orientar e fomentar o serviço de promoção, divulgação da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS entre os seus associados e com as Entidades Congêneres;
- b) Planejar, promover e coordenar as reuniões sociais e festivas, segundo as diretrizes da Diretoria e supervisionar a execução dos serviços de divulgação da Entidade, visando estimular e fomentar o bom relacionamento dos associados com a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- c) Sugerir e supervisionar as campanhas publicitárias, principalmente, nas datas comemorativas e de expressiva repercussão na comunidade;
- d) Substituir qualquer cargo da Diretoria nos impedimentos eventuais, respeitando todo o disposto anteriormente.

SUBSEÇÃO VIII DIRETOR DA CDL JOVEM

Artigo 44. Compete ao Diretor da CDL Jovem:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Estatuto da FCDL-MT e da CNDL, bem como, seu Regimento Interno e demais normas do "Sistema CNDL";
- b) Coordenar a CDL Jovem de Campo Novo do Parecis, conforme suas finalidades;
- c) Participar das reuniões quando convocado;
- d) Representar o CDL Jovem de Campo Novo do Parecis;
- e) Delegar e coordenar os trabalhos e reuniões dos membros da CDL Jovem;
- f) Fortalecer e contribuir com o "Sistema CNDL" e o movimento lojista;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

Teodolino Guedes da S. Lima
Tributário

- g) Apresentar relatório semestral de suas Ações à diretoria da CDL de CAMPO NOVO DO PARECIS;
h) Zelar pelo nome da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e do movimento da CDL Jovem.

SUBSEÇÃO IX COORDENADOR DE NDL

Art. 45. As atribuições do Coordenador de NDL serão fixadas em regulamento próprio, respeitando o que dispõe os Estatutos da FCDL-MT e CNDL.

Parágrafo Único. Faz-se necessário o preenchimento deste cargo somente quando houver NDL criada pela CDL de Campo Novo do Parecis.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. O Conselho Fiscal é fiscalizador e auditor da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos de 03 (três) suplentes, todos associados efetivos e eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, com mandato de 03 (três) anos, com periodicidade coincidente com o Conselho Diretor.

Art. 47. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar bimestralmente e quando julgar necessário os livros, as atas, documentos e espécies da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, emitindo parecer formal e conclusivo sobre a sua avaliação;
- b) Realizar a qualquer tempo, a auditagem do patrimônio social e desempenho administrativo, se a seu critério, admitir substâncias variações patrimoniais, fora do padrão administrativo da Entidade, emitindo laudo circunstanciado e conclusivo;
- c) Emitir, anualmente, parecer conclusivo sobre a gestão administrativa e as contas de receita e despesas, balancetes, balanço geral e demonstrativo de receita e despesa do último exercício social;
- d) Realizar a fiscalização permanente do ingresso de recursos e da aplicação da receita orçamentária e extra orçamentária, emitindo parecer;
- e) Convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
- f) Apresentar para FCDL-MT, após a apreciação pelo Conselho Diretor, o balancete trimestral;
- g) Emitir parecer, no prazo de 15 (quinze) dias quando consultado pela Diretoria, sobre assuntos referentes à situação financeira ou patrimonial da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 48. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por bimestre ou sempre que o interesse dos associados ou da Entidade o exigir para a apreciação e fiscalização das contas de cada exercício administrativo.

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 18059
Advogada

26/3/08
Teodolino Guedes de Lima

§ 1º Após a posse, os conselheiros, na primeira reunião ordinária, elegerão, dentre os seus membros, o Coordenador do Conselho Fiscal.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas em termo próprio;

§ 3º Na vacância do cargo, ausência ou impedimento de membro efetivo titular, será convocado o primeiro suplente e assim sucessivamente. A vacância poderá se dar por licença temporária ou renúncia ao cargo;

§ 4º É vedado aos integrantes do "Conselho Fiscal" cumular candidatura simultânea com outro cargo da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

§ 5º. A Convocação para a reunião deverá ser feita por meio de e-mail ou carta registrada. Em caso de impedimento, o conselheiro convocado deverá noticiar à CDL CAMPO NOVO DO PARECIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da reunião, possibilitando a convocação do suplente, que será imediata;

§ 6º. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 49. O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e são compostos dos ex-presidentes, seus membros natos e de mais 03 (três) membros escolhidos entre os associados, eleitos com a Diretoria, pela "Assembleia Geral", com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Único. Este Conselho deverá ser constituído após a existência de no mínimo 03 (três) ex-presidentes da CDL.

Art. 50. O Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, em exercício, convocará e presidirá o Conselho Consultivo e as respectivas reuniões.

Art. 51. O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, por si ou por solicitação da Diretoria, para assessoramento em matérias ou questões relevantes, de interesse da entidade ou da classe. O Conselho poderá reunir-se independentemente da convocação do Presidente, desde que convocado por mais de cinquenta por cento dos seus membros.

§ 1º Serão considerados relevantes os assuntos ou pautas de âmbito administrativo, empresarial, ou político, não partidário, ou de significativo interesse dos associados da classe empresária, da comunidade ou da própria CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, tudo segundo a avaliação e critérios do Presidente ou da Diretoria.

§ 2º É facultado ao Conselho Consultivo sugerir medidas e procedimentos ao Presidente e a Diretoria.

§ 3º São atribuições do Conselho Consultivo:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II- Deliberar sobre casos omissos, quando solicitado pela Diretoria.

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada



Parágrafo Único. No caso de vacância no cargo de Conselheiro eleito, o preenchimento ocorrerá por indicação da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

SEÇÃO V DA CDL JOVEM

Artigo 52. O "Sistema CNDL" deve estimular a "CDL JOVEM" objetivando desenvolver jovens empresários lojistas, profissionais liberais e autônomos com espírito de liderança e empreendedorismo para a vida profissional e para a sociedade.

Artigo 53. São finalidades da "CDL Jovem":

- a) Desenvolver e capacitar jovens líderes e gestores;
- b) Pesquisar, empreender e buscar soluções para os problemas que afetam o meio lojista;
- c) Fortalecer e contribuir com o "Sistema CNDL" e o movimento lojista;
- d) Promover ações de responsabilidade social, sustentabilidade e mobilização;
- e) Padronizar a identificação e procedimentos da "CDL Jovem".

TÍTULO V DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES

Art. 54. Haverá, trienalmente, eleições para Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal.

Parágrafo Único. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral, na primeira quinzena de novembro em data que será marcada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e a posse em primeiro de janeiro do ano seguinte às eleições.

Art. 55. As eleições serão diretas, por escrutínio secreto, sendo eleitores os associados com direito a voto e em pleno gozo dos seus direitos, por seus representantes regulares devidamente credenciados e vedada a outorga de procuração.

Parágrafo Único. Cada associado terá direito a um voto.

Art. 56. A inscrição de candidatos deverá ser feita por chapas completas e únicas para a Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal.

§ 1º A chapa para a Diretoria indicará o Presidente, o Vice-Presidente, além dos demais Diretores e Conselheiros.

§ 2º Caberá ao candidato a Presidente o registro da chapa completa na secretaria da Entidade, pelo menos 15 (quinze) dias antes da eleição, mediante entrega, contra recibo, em duas vias, assinada por todos os integrantes da chapa.

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

Teodolino Guadalupe Lima
Tabelião

§ 3º O Conselho Consultivo deverá integrar a chapa concorrente somente quando houver conselheiros suficientes para compor as chapas que disputam a eleição da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

§ 4º A Diretoria terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da inscrição da chapa para análise da regularidade ou não da inscrição, devendo comunicar dentro deste prazo ao candidato a Presidente da chapa inscrita eventual indeferimento da inscrição e os motivos.

a) Será indeferido o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não preencher os requisitos deste Capítulo.

b) Se a recusa ocorrer pelo fato de qualquer candidato não preencher os requisitos, deverá a chapa ser notificada para apresentar, no prazo de cinco dias úteis subsequentes, o nome do(s) substituto(s), sob pena de rejeição da inscrição da chapa.

§ 5º Da decisão que indeferiu a inscrição de chapa, caberá recurso a Assembleia, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo esta analisar o recurso antes de iniciada a votação propriamente dita, cujo resultado da maioria simples, será definitivo.

Art. 57. Somente poderão concorrer a qualquer cargo de Diretoria, titulares de empresas ou representantes legais que, na data das eleições, sejam associados efetivos a mais de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. É vedada a participação de candidato em mais de uma chapa, bem como a postulação de mais de um cargo, inclusive, deverá ser apresentado no ato de registro da chapa a Certidão expedida pelo SPC de que os candidatos e suas respectivas empresas não tenham restrição de crédito.

Art. 58. A votação ocorrerá perante uma Mesa Eleitoral, composta de 03 (três) associados efetivos, convidados pelo Presidente, e que não estejam concorrendo a nenhum cargo de Diretoria e Conselho Fiscal em local, dia e horário previamente indicados no edital de convocação das eleições.

§ 1º Caberá à Mesa Eleitoral realizar a apuração da votação e emitir relatório do resultado.

§ 2º É facultado ao candidato a Presidente credenciar um delegado para acompanhar o processo de votação e apuração.

Art. 59. Para eleição, será impressa cédula única, com destaque da eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal, apondo-se ao lado de cada chapa única uma casila para marcação do voto.

§ 1º As chapas, se houver mais de uma, serão dispostas, na cédula única e por ordem de registro na Secretaria da Entidade.

§ 2º A cédula única será rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e entregue diretamente ao eleitor após sua assinatura na lista de presença.

Art. 60. Apurados os votos, serão considerados eleitos os candidatos cuja chapa tenha obtido maior número de votos.

Parágrafo Único. Se houver empate, será considerada vitoriosa a chapa do candidato a Diretor Presidente da empresa com maior tempo de afiliação na Entidade. Se persistir o empate será eleito o candidato de mais idade.

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 18059
Advogada

21

29/36
Teodolino Guedes da S. Lima
Silveira

Art. 61. Encerrado o processo eleitoral, o presidente da Mesa Eleitoral proclamará eleita a chapa vitoriosa.

Art. 62. Qualquer candidato que discordar do resultado da eleição e poderá interpor recurso após 2 (dois) dias da realização da mesma, à Diretoria em exercício, em requerimento amplamente fundamentado e aduzindo as razões do apelo.

§ 1º A Diretoria examinará o recurso e deliberará a respeito em até 02 (dois) dias.

§ 2º O recorrente poderá recorrer da deliberação da Diretoria, formulando apelo para que seja convocada uma nova Assembleia Geral, que será convocada para reunir-se com o prazo de 10 (dez) dias, para julgamento final da questão.

§ 3º Se a assembleia negar provimento ao recurso serão empossados os eleitos em data fixada pela Diretoria, observando este Estatuto.

§ 4º Se provido o recurso, serão convocadas novas eleições, no prazo de 10 (dez) dias, vedado o registro de novas chapas.

§ 5º Ficará a critério do Presidente manter ou substituir a Mesa Eleitora.

CAPÍTULO II DA POSSE

Art. 63. A posse dos eleitos para Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo será em 1º (primeiro) de Janeiro do ano seguinte ao das eleições, em solenidade administrativa interna.

§ 1º Por motivo imperioso ou de força maior a posse poderá ser transferida para outra data, dentro de 15 (quinze) dias seguintes.

§ 2º Até a posse dos novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, os titulares terão seus mandatos automaticamente prorrogados até a investidura dos eleitos.

Art. 64. A nova Diretoria e a Diretoria anterior ajustarão data e procedimentos para celebração festiva das novas investiduras, com a participação dos associados, autoridades e convidados especiais, em solenidade formal.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DESPESAS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 65. São patrimônios da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS:

- Bens de qualquer natureza de sua propriedade;
- Direitos atuais e futuros.

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

22



CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 66. São recursos financeiros da Entidade:

- a) Receita por contribuição dos associados e prestações de serviços;
- b) Rendimentos financeiros, em emolumentos, doações e donativos;
- c) Ingresso decorrente da alienação de bens de valor imobiliário;
- d) Remuneração de locação e arrendamento e valores pecuniários de subvenções, auxílios e ajudas de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou não;
- e) Rendas e rendimentos extraordinários e eventuais.

Parágrafo Único. As contribuições, mensalidades, emolumentos terão, quando couber, seu valor atualizado, em percentual definido pelo Conselho Diretor, já as receitas operacionais obedecerão aos valores mínimos sugeridos pela FCDL-MT.

Artigo 67. As receitas, despesas e investimentos da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e das suas NDLs serão estimados em previsão orçamentária anual, que deverá ser aprovada até 30 de novembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte.

Parágrafo Único. A previsão orçamentária será elaborada pelo Presidente e submetida à discussão da Diretoria e à aprovação da Assembleia.

Artigo 68. Toda a receita da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e das suas NDLs será aplicada para realização de seus objetivos, vedada a distribuições de lucros ou vantagens a dirigentes ou filiados sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único. É permitido o custeio de despesas de representação dos integrantes da Diretoria, bem como as despesas de viagens realizadas a serviço ou a interesse da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 69. São despesas da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS:

- a) Os gastos autorizados pelo orçamento anual da Entidade, observado o plano de dispêndios e aplicações aprovado pela Diretoria;
- b) Gastos necessários à manutenção da Entidade, observando plano de dispêndio;
- c) Gastos de representação do Presidente da Entidade ou por pessoas por ele designadas em funções ou em eventos de representação da Entidade, sempre que necessário;
- d) Em caso de catástrofes, provocadas por tempestades, vendavais, raios ou incêndio, as despesas emergenciais decorrentes, não previstas no orçamento, poderão ser autorizadas pela Diretoria, com a aprovação posterior da Assembleia Geral.

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

23

Art. 70. Serão responsabilizados, por irregularidades na utilização e aplicação de recursos pecuniários da Entidade, dirigentes, prepostos e associados agentes no manuseio, aplicação, guarda ou condução de recursos financeiros ou pecuniários.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se também irregularidade o dispêndio ou a aplicação do dinheiro da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS sem a entrega da comprovação escrita dos gastos ou aplicações realizadas.

TÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 71. Caberá ao Presidente submeter à prestação de contas anual à Assembleia Geral Ordinária, até a segunda quinzena de fevereiro, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório, abrangente e conciso, da Diretoria sobre o desempenho administrativo, econômico e financeiro da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- b) Balanço patrimonial e respectivo anexo;
- c) Balanço Financeiro;
- d) Quadro comparativo da receita estimada e receita realizada;
- e) Quadro comparativo da despesa autorizada e despesa realizada;
- f) Parecer conclusivo do Conselho Fiscal.

Art. 72. Serão, mensalmente, elaborados balancetes de verificação, postos à disposição do Conselho Fiscal e da Diretoria.

TÍTULO VIII DO QUÓRUM

Art. 73. Para instalação da Assembleia Geral é necessário à presença de associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos:

- a) Para fusão, transformação ou dissolução da Entidade de 3/4 (três quartos) dos associados efetivos, após anuênciada da FCDL-MT;
- b) Para alterar ou reformar o Estatuto 2/3 (dois terços) dos associados efetivos em primeira convocação, e metade mais um, meia hora depois em última convocação, observado o Edital;
- c) Para autorizar despesas ou constituição de dívidas superiores a três vezes a média da receita auferida dos últimos 03 (três) meses, metade mais um dos associados efetivos em primeira convocação, ou, meia hora depois, em ultima convocação, com 1/5 (um quinto) do número de associados;
- d) Para exame e apreciação de assunto específico e urgente, quando o Diretor Presidente ou o Conselho Diretor não atender, no prazo de 08 (oito) dias, o pedido de convocação, devidamente fundamentado, apresentado por associado, metade mais um dos associados efetivos;

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada

Teodolino Guedes da S. Lima

e) Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para julgamento do parecer do Conselho Fiscal ou para deliberar sobre quaisquer assuntos ou propostas da Diretoria, metade mais um dos associados efetivos, em primeira convocação e, em meia hora depois da primeira convocação, com qualquer número de associados.

Art. 74. Para as deliberações da Diretoria, o quorum será de metade mais um de seus membros em pleno gozo dos seus direitos e presentes na reunião.

Parágrafo Único. O voto do Presidente terá a mesma qualidade dos demais, podendo proferir voto suplementar em caso de empate.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. A Diretoria, obedecida às disposições estatutárias e legais, poderá criar novos departamentos de utilidade e de interesse dos associados.

Art. 76. É facultado à Diretoria autorizar, no final de cada ano, reunião festiva de associados, jantar de confraternização da classe empresarial estendendo convite a autoridades, empresários, líderes classistas e convidados especiais.

Art. 77. A Diretoria poderá outorgar títulos de "MÉRITO LOJISTA" a empresários que tenham tido destaque empresarial.

Art. 78. Observados os objetivos sociais e as disposições estatutárias, o Presidente poderá autorizar a assinatura de convênios, acordos, contratos, e ajustes de intercâmbio, que promovam e beneficiem a imagem da Entidade e dos associados.

Art. 79. A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS terá pavilhão escudo, distintivo, marca e logotipo incorporado ao regimento interno, protegido formalmente pela legislação específica e caracterizados em consonância com as normas adotadas pela FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL, inclusive, os associados reconhecem os nomes, marcas e logomarcas da CNDL e utilizarão enquanto filiados ao "Sistema CNDL".

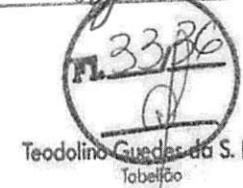
§ 1º. A padronização aprovada pela "Diretoria da CNDL" será de uso obrigatório da CNDL, FCDLs, CDLEs, CDLs e associados, devendo todos se adequar em seu material gráfico e eletrônico de identificação, inclusive material publicitário.

§ 2º. Havendo desfiliação do "Sistema CNDL", os associados deverão destruir todo material que utilize marcas e nomes pelas quais o "Sistema CNDL" se faz reconhecer, respondendo pela falta, inclusive pelo uso indevido com perdas e danos.

§ 3º. É vedado aos associados e a não associados, pessoas físicas ou jurídicas o uso da marca e logotipo da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, SPC e os de outros serviços da Entidade, em impressos publicitários e para qualquer outro objetivo ou finalidade sem a devida anuência da CDL.

Art. 80. O Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS poderá ceder dependências da Entidade, depois de consultado o Diretor específico da área, para utilização de interesse sócio-cultural da comunidade empresarial ou de pessoas cujos objetivos seja relevante ou afim com as atividades técnicas, culturais e sociais da Entidade.

JULIANA DE FÁTIMA LANI
OAB/MT nº 16059
Advogada



Art. 81. A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS poderá filiar-se a instituições afins ou de interesse da comunidade empresarial e participar de Entidades e órgãos que visem aos objetivos e aos propósitos estatutários, bem como, de interesse público, tudo isso em harmonia com este Estatuto e as normas básicas da FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL.

Art. 82. Observadas as disposições estatutárias, o Presidente poderá criar comissões e grupos de trabalho e formar delegações representativas, com responsabilidade e atribuições definidas.

Art. 83. É privativo do Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, ou das pessoas com sua delegação específica, fazer declaração ou manifestação em nome da Entidade.

Parágrafo Único. Constitui falta grave sujeita às sanções previstas neste Estatuto, o desrespeito às disposições deste artigo, sem prejuízo de o agente responder civil e penalmente pela prática de tais vedações.

Art. 84. Cessará automaticamente o mandato de qualquer Diretor, dirigente, membro de órgão, comissão ou de grupo de trabalho, ao assumir qualquer atividade, cargo, encargo e função ou firmar contrato de prestação de serviço, cuja remuneração esteja diretamente a cargo da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 85. A dissolução da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS é de competência da Assembleia Geral para tanto especialmente convocada, exigível a deliberação de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, com a anuência da FCDL-MT.

Parágrafo Único. Aprovada a dissolução a mesma Assembleia Geral deliberará sobre a destinação de seu patrimônio líquido, com prioridade a Entidades congêneres, também de fins não econômicos, formalmente comprovados.

Art. 86. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, facultado recurso fundamentado à Assembleia Geral, com quórum mínimo de metade mais um dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 87. O presente Estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Art. 88. O presente estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados efetivos, não podendo ela deliberar, sem voto concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes, observando-se os quóruns estabelecidos no art. 73, "b", do presente estatuto.

§ 1º. O anteprojeto das alterações estatutárias será analisado pela diretoria e apresentado para consulta pública aos associados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Após a apreciação das sugestões e consolidação do texto, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária específica para a aprovação, convocada de acordo com uma das formas previstas no art. 27, do presente estatuto.

Art. 89. O mandato da diretoria atual e do conselho e fiscal atual da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS terá vigência a partir da sua fundação, até 31 de dezembro de 2020, com direito a reeleição.

Juliana de Fátima Lani
OAB/MT nº 16059
Advogada



Este Estatuto foi aprovado por unanimidade na Assembleia dos associados da Câmara de Dirigentes Lojistas de CAMPO NOVO DO PARECIS, realizada em 10 de novembro de 2017, na sede da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, em conformidade com as disciplinas legais, bem como, Estatuto da CNDL e FCDL-MT.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de novembro de 2017.

Fábio Dias Rodrigues
FÁBIO DIAS RODRIGUES
Diretor Presidente

Andressa Caroline Pagnussat
ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT
Diretora Secretária

**TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fones: (65) 3382-1267/2764

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato constitutivo foi registrado nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº 289, no Livro nº A-11, às Fls. nºs. 028/036 - Protocolo nº 965.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de janeiro de 2018.

Teodolino Guedes da Silva Lima

TABELIÃO

Mister se faz frisar o seguinte: 1) Pelo registro o requerente paga R\$ 162,90, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial; 2) O presente instrumento, compreendendo Ata de Reunião para Fundação, Estatuto Social e Errata, possui 36 (trinta e seis) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.

**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989-NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

**Cod. Ato(s) 107, 108 Cod. Cartório: 40
Selo de Controle Digital: BAY- 95793 Valor: R\$ 162,90**

**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da Silva Lima
TABELIÃO
Anderson Nogueira Guedes
TABELIÃO SUBSTITUTO
Andréia Nogueira Guedes
ESCREVENTE JURAMENTADA
Andressa Nogueira Guedes
ESCREVENTE JURAMENTADA
Campo Novo do Parecis**



ERRATA

Na condição de Diretor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Novo do Parecis, aos 21 de dezembro de 2017, determino a lavratura do presente documento, a fim de realizar a correção do **ESTATUTO SOCIAL DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, lavrado em 10 de novembro de 2017, nos seguintes termos:

1. Com relação aos membros desta Associação:

Onde se lê o termo:

... sócio e/ou sócios.

Leia-se, na realidade:

Associado e/ou Associados.

2. Ainda:

Onde se lê:

Art. 29. Compete ao Presidente efetivo ou em exercício, a convocação da Assembleia Geral.

§ 1º Em caso de omissão do Presidente, caberá a Diretoria fazer a convocação.

§ 2º A Assembleia Geral também poderá ser convocada:

a) Pelo Conselho Fiscal, se a Diretoria, em caso de omissão do Presidente, não convocar, até a segunda quinzena de fevereiro, para julgamento das contas do último exercício;

b) Pela maioria simples de metade mais um dos sócios efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, se, a seu requerimento, para exame e apreciação de matéria específica, relevante e urgente, o Presidente ou, na omissão deste, a Diretoria não atender ao requerimento de convocação no prazo de 08 (oito) dias, a contar da entrega formal do pedido à Secretaria da Entidade.

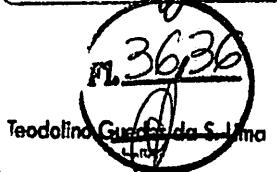
Passa-se a ler:

Art. 29. Compete ao Presidente efetivo ou em exercício, a convocação da Assembleia Geral.

§ 1º Em caso de omissão do Presidente, caberá a Diretoria fazer a convocação.

§ 2º A Assembleia Geral também poderá ser convocada:

a) Pelo Conselho Fiscal, se a Diretoria, em caso de omissão do Presidente, não convocar, até a segunda quinzena de fevereiro, para julgamento das contas do último exercício;



b) Por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, se, a seu requerimento, para exame e apreciação de matéria específica, relevante e urgente, o Presidente ou, na omissão deste, a Diretoria não atender ao requerimento de convocação no prazo de 08 (oito) dias, a contar da entrega formal do pedido à Secretaria da Entidade.

Em tempo, este Diretor Presidente e a 1ª Diretora Secretária, responsável por redigir a presente Errata, DECLARAM, sob as penas da lei, que as alterações acima especificadas, tem o condão de adequar o Estatuto à legislação vigente, e corrigir erro material, cujas se tratam de informações fidedignas.

Fábio Dias Rodrigues

Fábio Dias Rodrigues
Diretor Presidente

Andressa Caroline Pagnussat

1ª Diretora Secretária

**TABELIONATO GUEDES – 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fones: (65) 3382-1267/2764**

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato constitutivo foi registrado nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº 289, no Livro nº A-11, às Fls. nºs. 028/036 - Protocolo nº 965.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de janeiro de 2018.

Teodolino Guedes da Silva Lima
TABELIÃO

Mister se faz frisar o seguinte: 1º Pelo registro o requerente paga R\$ 162,90, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos do Fórum Extrajudicial; 2º O presente instrumento, compreendendo Ata de Reunião para Fundação, Estatuto Social e Errata, possui 36 (trinta e seis) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.

**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Gx. Posta 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep: 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consultar: www.tjmt.jus.br/selos**

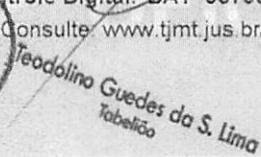
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

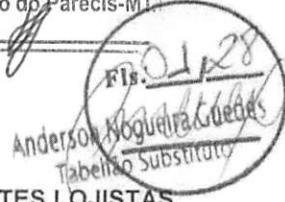
Ato de Notas e Registro

Cod. Ato(s) 107.106

**Cod. Cartório: 40
Selos de Controle Digital: BAY-95793 Valor: R\$ 162,90**

Consultar: www.tjmt.jus.br/selos





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, em primeira chamada, e, não constatando o quórum necessário, então, às 19 (dezenove) horas, em segunda chamada, conforme convocação da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na sede da instituição, sítio na Rua Rio Branco, nº. 744-NE, Sala 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, o Presidente Sr. Fábio Dias Rodrigues, presidindo a presente assembleia, inicialmente, verificando a presença dos associados, que assinam a presente ata ao final, bem como, a respectiva lista de presença em anexo, cuja fica fazendo parte integrante da presente ata, para todos os fins de direito, agradeceu a presença de todos e convidou a mim, na qualidade de Diretora Secretaria Srª. Andressa Caroline Pagnussat, para auxiliar na elaboração da presente ata. O Presidente, com base no Estatuto Social, determinou a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificadamente com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, nos termos dos arts. 24, "a" e 73, "b" do Estatuto Social, sendo este o único item de ordem do dia. Ato contínuo relatou que a convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi realizada através do competente Edital, mediante protocolo junto aos associados e fixação no mural da sede da instituição, nos termos do Estatuto Social, salientando que a proposta da alteração estatutária consiste principalmente na necessidade de se adequar o estatuto às legislações e normas vigentes sobre Marco Legal do Terceiro Setor, com vista a possibilitar a realização de parcerias e convênios da instituição com os entes públicos da federação, com vistas a atender os interesses dos associados e da comunidade em geral. Em seguida, apresentou a minuta do estatuto, com as alterações constantes da proposta disponibilizada com a devida antecedência aos associados, na forma das disposições estatutárias vigentes, sendo que, foram alterados os artigos: 2º, 47, 66, 71, 72, 73, 74, 85, 87 e 88, passando o Estatuto a contar com 91 artigos, devidamente renumerados, conforme minuta em anexo. Ato contínuo, o Presidente designou a mim Andressa Caroline Pagnussat, para fazer a leitura da minuta do Estatuto Social, com as devidas alterações propostas, cuja leitura fora realizada na íntegra. Posteriormente, o Presidente submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da Associação, sendo oportunizada a palavra para questionamentos, apontamentos e objeções. Assim feito, logo em seguida, a nova minuta do estatuto fora colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes e sem restrições, todas as alterações propostas para o estatuto, conforme segue em anexo, com a designação: "PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS", cujo deve seguir para o devido registro cartorário. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente Sr. Fábio Dias Rodrigues deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, às 21 (vinte e uma) horas e 20 (vinte) minutos do dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, e, para constar, eu, Andressa Caroline Pagnussat, na qualidade de Secretária Diretora, lavrei a presente ata, para os fins de direito, cuja segue assinada por mim, pelo Presidente e demais associados presentes neste ato.

FÁBIO DIAS RODRIGUES
Diretor Presidente

ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT
Diretora Secretária

Demais Associados presentes:

minha L.G.m
de souza

Gerson

Jucimara & Jeferson Ribeiro
Silvana & Antônio Ribeiro
Borba
Márcia & Jorginho
André, Tânia

TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 07 de novembro de 2018, e o estatuto social reformado, foram averbados nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-12 - Fl(s). 001/007vº - Registro nº 289, sob o protocolo nº 1.024.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de dezembro de 2018.

Bel. ANDERSON NOGUEIRA GUEDES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 144,07, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial; b) O presente instrumento, compreendendo Ata e Estatuto Social reformado, possui 28 (vinte e oito) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.

Anderson Nogueira Guedes

Tabelião Substituto Poder Judiciário do Estado de
Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Cod Cartório: 40 Cod Ato(s): 107, 108

Selo de Controle Digital: BET 92656

Valor: R\$ 144,07

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, DURAÇÃO SEDE E FORO

Artigo 1º. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Novo do Parecis, designada também pela sigla CDL, doravante denominada de CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, fundada em Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.755.281/0001-74, com sede e foro em CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, com duração por tempo indeterminado, é uma entidade civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, podendo ser constituída por categorias de associados, pessoas naturais ou jurídicas com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes despersonalificados reconhecidos em lei, filiada à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Mato Grosso (FCDL-MT), formando o sistema confederativo nacional (Sistema CNDL) que será regida pelo presente Estatuto, bem como pelas disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único. A sede da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, localiza-se na Rua Rio Branco, nº. 744-NE, Sala 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. São finalidades essenciais da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS:

I - Amparar, defender, orientar, coligar e representar no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses da entidade, do comércio lojista e de seus associados, junto aos poderes públicos, inclusive perante o Poder Judiciário, na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais, inclusive, fomentar e desenvolver a aproximação dos integrantes e dirigentes de empresas que atuam no comércio, visando estreitar o relacionamento e a colaboração recíproca para o desenvolvimento e afirmação da classe;

II - Promover o conhecimento e a compreensão, por parte da comunidade, dos serviços a ela prestados ou postos à sua disposição pelas empresas do comércio, observados sempre os altos padrões da ética profissional;

III - Criar clima propício à cooperação, à troca de informações e ideias e, substancialmente, à ação conjunta das empresas que atuam no comércio no plano comum das questões que lhe são peculiares;

IV - Cooperar com o Poder Público, autoridades, associações de classe e entidades afins, em tudo que seja de interesse direto ou indireta do comércio e da comunidade consumidora;

V - Criar e manter serviços de orientação e assessoria empresarial úteis e benéficas à classe;

VI - Patrocinar, co-patrocinar, participar e promover cursos de capacitação e qualificação profissional, palestras, seminários, simpósios, convenções e congressos de caráter local, estadual, nacional e internacional, e promover intercâmbio com entidades congêneres;

VII - Prestigiar a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso – FCDL-MT e a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL e cumprir com as suas normas estatutárias, inclusive, adequando seu Estatuto às disposições previstas nos Estatutos da CNDL e FCDL-MT, assim como, promover a convivência pacífica e harmônica entre os integrantes do "Sistema CNDL" e eleger democraticamente os representantes do "Sistema CNDL" em todos os seus níveis;

FABO
A

1

Dr. Opson L. P. Baioto
OAB/MT 11.133

VIII - Promover a cultura e a melhoria do conhecimento técnico especializado dos associados, Diretores e funcionários da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, de empresários interessados e comunidade em geral, instituindo cursos ou adotando meios hábeis ao aproveitamento, em benefício do desenvolvimento e evolução profissional e cultural de cada um.

IX - Manter a opinião pública informada e esclarecida sobre as finalidades e valiosas funções econômicas e sociais exercidas pelo Comércio;

X - Representar o Varejo fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais;

XI - Representar em juizo, ou fora dele, os seus associados quando em defesa dos interesses comuns, inclusive, os previstos no artigo 5º, LXX da Constituição Federal de 1988;

XII - Acompanhar e provocar as iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento empresarial e da sociedade, combatendo as que ferem os interesses legítimos da classe.

XIII - Manter o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, assim como todos os serviços de informações que visem proteger e incentivar o consumo de bens e serviços, para uso de seus associados.

XIV – Consolidar o “SPC” como referência nacional de serviços de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens e serviços;

XV - Manter um Departamento de serviços tecnológicos, tais como, Certificação Digital e Softwares diversos que atendam as exigências legais e auxiliem os associados na modernização de seus empreendimentos e atendimentos aos clientes;

XVI - Empreender ações entre seus associados e a comunidade em geral que visem à melhoria da sustentabilidade econômica, social, ambiental e o combate à pobreza;

XVII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVIII - Firmar termos, convênios e parcerias com entidades, empresas públicas ou privadas e poderes públicos objetivando a promoção e realização de campanhas, promoções, shows de prêmios e eventos festivos de interesse da comunidade em geral, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do comércio, sob a área de abrangência da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

XIX - Prestar serviços de diversas naturezas, próprias ou através de convênios, termos de fomento e/ou colaboração e parcerias, com pessoas físicas e/ou jurídicas, privadas ou públicas, objetivando a melhoria no atendimento às necessidades das classes que congrega, podendo abranger associados e não associados;

XX - Desenvolver e apoiar projetos e atividades ligados a cultura, lazer, esporte e turismo com vistas ao desenvolvimento social e regional.

TÍTULO II DOS NÚCLEOS DE DIRIGENTES LOJISTAS

Art. 3º. A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS poderá criar e implantar Núcleos de Dirigentes Lojistas (NDLs) em seu Município sede e em Municípios do mesmo Estado da Federação em que não existam CDLs, comunicando previamente à Federação e atendendo os seguintes requisitos:

I – Aprovação prévia da Diretoria da FCDL-MT e a subscrição de solicitação para criação de um novo NDL deve ser assinada por no mínimo 10 (dez) empresas mercantis, de prestação de serviços,

FABIO

2
Dr. Opson L. P. Baioto
OAB/MT 1.133

instituições financeiras e profissionais liberais com atividades regulamentadas em lei, só podendo existir um NDL em cada Município;

II - Em não havendo CDL no Município, o NDL ali existente, ao atingir 30 (trinta) associados ou após 03 (três) anos de existência, poderá ser transformada numa CDL, a critério dos associados do NDL e sob aprovação da FCDL-MT, nos termos de seu Estatuto;

III - A criação do núcleo deverá ter aprovação em Reunião de Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

IV - As empresas participantes de um NDL obedecerão, sem restrições, aos critérios estabelecidos no Estatuto social da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, as quais estão ligadas ao Estatuto da FCDL-MT e CNDL;

V - A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS regulamentará a criação e o funcionamento de seus NDLs e deverá manter em sua Diretoria um Coordenador do NDL;

VI - Anualmente as empresas integrantes de um NDL realizarão eleições que serão conduzidas pela CDL para indicar um Coordenador do NDL, sendo que três nomes mais votados serão encaminhados em lista tríplice para que a Diretoria da CDL escolha e nomeie o Coordenador do NDL, que integrará o quadro da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

VII - O NDL terá seu Regimento Interno, que para sua validade, será elaborado ou qualquer alteração deverá ser referendada pela Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

VIII - O NDL está autorizado a estabelecer para seus integrantes contribuições financeiras complementares para fazer frente as suas promoções ou projetos. Esses recursos deverão permanecer em conta separada, mas no caixa da CDL, com movimentação conjunta;

IX - A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS poderá fazer investimentos para manutenção dos NDLs e poderá aportar recursos mediante apresentação de propostas ou projetos que deverão ser apresentados a sua Diretoria pelo Coordenador do Núcleo.

Parágrafo Único. Em havendo mais de uma CDL interessada para a abertura de um NDL em um município, competirá à Diretoria da FCDL-MT deliberar sobre a solicitação a ser aprovada e autorizada.

TÍTULO III CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS é entidade integrante do sistema confederativo nacional (Sistema CNDL) com representação em âmbito municipal e filiada à FCDL-MT, formada por pessoas naturais ou jurídicas com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes despersonalizados reconhecidos em lei, divididos em Associados Fundadores, efetivos, usuários e honorários:

I - **Associados Fundadores:** São considerados associados Fundadores aqueles comprovadamente proprietários e/ou representantes legais de empresas comerciais que assinaram a ata de fundação da CDL;

II - **Associados Efetivos:** São admitidos na categoria de Associados Efetivos as sociedades simples e empresariais que pratiquem o comércio, com sede ou filial no Município de Campo Novo do Parecis/MT e que estejam legalmente estabelecidas, seguindo as exigências legais e regulamentares pertinentes;

III - Associados Usuários: São admitidos na categoria de Associados Usuários as empresas que pratiquem o comércio e não se enquadram na categoria de associados efetivos, tais como instituições financeiras, empresas prestadoras de serviços, concessionárias de serviços públicos, autarquias, empresas públicas, profissionais liberais autônomos, empresários e condomínios;

IV - Associados Honorários: São admitidos nesta categoria cidadãos ou cidadãs, pertencentes ou não ao quadro associativo, que tenham prestado serviços de alta relevância e meritórios ao Município de Campo Novo do Parecis/MT, à comunidade, à classe empresarial, à ciência, à tecnologia ou à cultura;

V - O título de associado honorário será concedido se aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) da diretoria.

Parágrafo Único. Além do disposto no *caput* deste artigo, para admissão do associado, o mesmo deverá ter boa reputação e conceito, adquiridos na prática dos atos da vida empresarial, espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com a classe e o sistema CNDL.

Art. 5º. São condições essenciais para admissão como associados efetivos:

- a) Ser sociedade de existência legal, fiscal, regular e dedicar-se a prática ativa no comércio de Campo Novo do Parecis/MT, há mais de 01 (um) ano;
- b) Ser empresa que goze de firme conceito cujos titulares integrantes e dirigentes que desfrutem de reputação ilibada, demonstrada na prática reiterada da atividade comercial e com espírito de colaboração e solidariedade com a classe;

Art. 6º. O Associado Efetivo terá seus direitos validados após 12 meses de filiação à CDL CAMPO NOVO DO PARECIS. Durante este período será reconhecido como associado usuário.

Parágrafo Único. Mensalmente o Diretor Presidente apresentará ao Conselho Diretor os novos associados.

Art. 7º. A admissão de Associados usuários será mediante pedido do interessado, cumprido os requisitos e formalidades de avaliação do candidato e aprovação final, nos termos do artigo anterior.

Art. 8. A todo associado efetivo ou usuário serão expedidos carteiras social e diploma de admissão, com o número de inscrição, o nome completo e respectiva categoria.

Parágrafo Único. Será facultativa a expedição dos documentos, de que trata este artigo, ao associado honorário.

Art. 9. Nenhum associado terá qualquer espécie de remuneração, a qualquer título, nem responderá por obrigações sociais contraídas ou assumidas por atos de sua competência institucional regular e legitimamente praticadas em nome da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 10. Na admissão de associado efetivo e usuários serão observadas, no que couber, as disposições estatutárias da BOE (Base Operadora Estadual), FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas).

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11. São prerrogativas dos associados efetivos da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, em pleno gozo de seus direitos sociais:

- a) Comparecer e participar, tendo voz e voto às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

FABO

4

Dr. Osmar L. P. Baioto
OAB/MT 11.133

- b) Apresentar propostas de resoluções e recomendações;
- c) Quando convidados, assistir as reuniões da Diretoria, sendo-lhes facultado participar de debates e apresentar sugestões;
- d) Participar das atividades culturais promovidas pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- e) Votar e ser votado, nas Assembleias gerais da entidade, por pessoa de um de seus associados ou procuradores, formalmente indicado e credenciado;
- f) Propor, na forma estatária, a admissão de novos associados e exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor no presente Estatuto, da FCDL-MT e da CNDL;
- g) Ter acesso às instalações da Entidade, observadas as disposições administrativas vigentes;
- h) Usufruir dos serviços mantidos pelos vários departamentos da Entidade;
- i) Interpor recursos para os órgãos da Entidade, nos casos previstos neste Estatuto e recorrer ao órgão competente dos atos que considerar contrário aos seus interesses;
- j) Apresentar formalmente sugestões que visem beneficiar a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e/ou o comércio lojista em geral;
- k) Pedir sua exclusão do quadro social, desde que esteja quite com suas obrigações financeiras para com a Entidade;
- l) Utilizar-se de orientação técnica dos vários departamentos da entidade;

§ 1º. São prerrogativas do associado fundador, no pleno gozo dos seus direitos, o disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do artigo 11º deste Estatuto, perdendo, no entanto, o direito de ser votado, previsto na alínea "e", se não estiver exercendo atividade comercial;

§ 2º. São prerrogativas do associado usuário, no pleno gozo dos seus direitos, o disposto nas alíneas "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do artigo 11º deste Estatuto;

§ 3º. São prerrogativas do associado honorário, no pleno gozo de seus direitos, o disposto nas alíneas "c", "d", "f", "g" e "j" deste artigo;

§ 4º. Entende-se como pleno gozo de seus direitos o associado que esteja em dia com o cumprimento de seus deveres estatutários.

Art. 12. As empresas serão representadas por associados, administradores, gerentes ou procuradores, os três últimos se tiverem vínculo empregatício com a representada e devidamente credenciados.

Parágrafo Único. Cada empresa inscrita na categoria de associado efetivo terá direito a apenas um voto, independentemente do número de seus representantes, em razão da natureza unitária da representação.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São deveres dos associados:

- a) Zelar pela existência, objetivos e prestígio da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

Esse
A

5

Dr. Osoni L. P. Baioto
OAB/MT 11.133

27/28
Márcia
Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

- b) Aceitar os mandatos e encargos que lhe forem conferidos pela entidade;
- c) Cumprir fielmente este Estatuto, o Regimento interno e os Regulamentos Gerais dos Departamentos e normas mantidas pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, bem como acatar as deliberações pela CNDL, FCDL-MT e dos órgãos diretivos e deliberativos da Entidade;
- d) Satisfazer pontualmente os compromissos de ordem financeira para com a Entidade;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Entidade;
- f) Prestigiar com sua presença as reuniões programadas;
- g) Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio social;
- h) Comunicar imediatamente à CDL CAMPO NOVO DO PARECIS a alteração do seu endereço, bem como, dos respectivos associados, administradores, gerentes ou procuradores;
- i) Defender os interesses do comércio lojista e demais atividades empresariais;
- j) Cooperar, direta ou indiretamente, no sentido de que a FCDL-MT e à CNDL atinjam suas finalidades, prestigiando-as e fortalecendo a unidade Confederativa, reconhecendo e cumprindo os Estatutos, regulamentos e resoluções;

Parágrafo Único. Não se aplica aos associados usuários, o disposto nas alíneas "b" e "e" deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 14. As infrações às disposições deste Estatuto, da FCDL-MT e da CNDL sujeitam os associados às seguintes sanções e/ou penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão dos direitos estatutários, por até 90 (noventa) dias;
- III - Destituição.
- IV - Exclusão;

§ 1º. A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV deverão ser precedidas de processo administrativo de iniciativa exclusiva da "Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS", mediante solicitação por qualquer associado efetivo, integrantes da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, pela "Assembleia Geral", Poderes Públicos ou outro interessado. Não serão aceitas notícias anônimas, podendo, contudo, ser preservado o nome do denunciante.

§ 2º. É garantido à parte denunciada o contraditório e a ampla defesa na forma definida neste Estatuto.

§ 3º. A Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS nomeará uma "Comissão Sindicante" composta por no mínimo 03 (três) de seus integrantes para conduzir o processo administrativo e julgar a denúncia, podendo arquivar processos com notícias de infração que entender irrelevantes ou que desatenderem as normas deste Estatuto.

§ 4º. A "Comissão Sindicante" promoverá as medidas preliminares de análise, notificará o denunciado para querendo, exercer o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Após, verificará as condições e

FABJ
A

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

veracidade dos fatos, promoverá as diligências que entender necessárias e julgará o processo administrativo definido o enquadramento da infração denunciada de forma subjetiva quanto à natureza, à gravidade da violação, as circunstâncias agravantes ou atenuantes em que ocorrer e aos danos ao Movimento Lojista, não obedecendo, necessariamente, a graduação dos incisos II, III e IV. Da decisão, o denunciado será notificado, podendo apresentar recurso quanto às infrações dos incisos II, III e IV conforme disciplina específica.

DA ADVERTÊNCIA

Artigo 15. A pena de advertência será aplicada pelo Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS para regularização de descumprimento Estatutário ou regulamentar dentro do prazo assinalado. Não regularizada, o infrator poderá sofrer outras penalidades constantes no presente Estatuto, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

DA SUSPENSÃO DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 16. A pena e o prazo de suspensão de até 90 (noventa) dias serão fixados pela "Comissão Sindicante" cuja decisão caberá recurso com efeito suspensivo a Diretoria da FCDL-MT no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência. A decisão da "Diretoria da FCDL-MT" será definitiva e não caberá recurso.

Parágrafo Único. A pena de suspensão cessará com seu cumprimento ou se interromperá com o atendimento das exigências indicadas no processo.

DA DESTITUIÇÃO E DA EXCLUSÃO

Artigo 17. As penas de destituição e exclusão exigem justa causa, assim reconhecida que assegure ao acusado o direito de defesa, nos termos previstos neste estatuto e serão decididas pela "Comissão Sindicante" cuja decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias para a "Diretoria da FCDL-MT" que deliberará com o quórum de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes presentes na reunião sob pena de arquivamento. Para a aplicação da penalidade de destituição e exclusão, a "Assembleia Geral" deverá ser convocada para a decisão final com quórum qualificado mínimo de 3/4 (três quartos) dos votantes presentes.

Artigo 18. As obrigações e penalidades constantes ao "Serviço de Proteção ao Crédito" (SPC) observarão o "Regulamento Nacional Institucional de SPCs", e o "Regulamento do Conselho Nacional do SPC" e o "Regulamento do respectivo Conselho Estadual do SPC".

Artigo 19. Os integrantes que forem destituídos na forma deste estatuto terão suspensos seus direitos Estatutários e sua elegibilidade para qualquer cargo na CNDL, FCDLs, CDLEs e CDLs pelo prazo de 06 (seis) anos; aqueles integrantes excluídos serão banidos do movimento lojista com sua inelegibilidade para qualquer cargo na CNDL, FCDLs, CDLEs e CDLs além de desfiliação da sua pessoa natural ou jurídica da referida CDL.

Artigo 20. São também infração, cabendo aplicação de sanção e/ou penalidade, os seguintes casos:

- a) For condenado, com trânsito em julgado, em processo falimentar, por crime contra o patrimônio, desde que a pena de reclusão seja superior a 2 (dois) anos;
- b) Infringir normas estatutárias, regulamentadas ou decisões de órgãos ou da Diretoria da CDL de CAMPO NOVO DO PARECIS;
- c) Ofender, caluniar, ou injuriar em público ou em reunião qualquer dirigente, delegado ou integrante de comissão ou de grupo de trabalho, quando em função ou em matéria relacionada com a investidura ofendida;

Ricardo
A

- d) Referir-se verbalmente ou por escrito de modo desprimatorio, ofensivo, ou depreciativo, o Diretor ou integrante de qualquer dos órgãos da estrutura organizacional da Entidade;
- e) Deixar, sem razão relevante, de cumprir seus deveres e obrigações para com a Entidade;
- f) Perder qualquer das condições essenciais à admissão no quadro associativo;
- g) Atrasar o pagamento ou deixar de pagar suas contribuições ou de reembolsar os serviços de utilidade usufruídos, prestados pela CDL de Campo Novo do Parecis;
- h) Deixar de cumprir seus encargos como Diretor ou abandonar, sem prévia justificação escrita, o cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou designado e no qual tenha sido empossado.

Art. 21. O atraso no pagamento das contribuições devidas pelos Associados à CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, por período superior a 60 (sessenta) dias, fará com que o Associado (seus representantes legais) perca o direito de votar na Assembleia Geral, inclusive na assembleia de eleição da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, implicando também na suspensão dos direitos decorrentes deste estatuto, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para regularização do débito.

Parágrafo Único. O atraso nos pagamentos sujeitar-se-á ao acréscimo de correção monetária com índice correção fixada pela Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito.

TÍTULO IV DOS ORGÃOS E DA ENTIDADE

CAPÍTULO I DOS ORGÃOS DIRETIVOS

Art. 22. Compõem a CDL de CAMPO NOVO DO PARECIS, os seguintes órgãos:

- I – A "Assembleia Geral";
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal;
- IV – O Conselho Consultivo.

Parágrafo Único. O exercício de qualquer cargo nos órgãos de que trata este artigo não dá direito à remuneração.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. Os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos, quando reunidos em Assembleia Geral, exercem o Poder Deliberativo da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação, não contrária a este Estatuto, competindo-lhe privativamente:

- a) Emendar ou reformar o Estatuto, quando especificamente para tanto convocada;

- b) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; a Assembleia Geral deverá ser convocada especialmente para este fim, e o quorum será de metade mais um dos associados efetivos em primeira convocação e meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados;
- c) Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar bens patrimoniais, mediante exame e análise de laudo de avaliação emitido por órgão oficial ou técnico de reconhecida capacidade e idoneidade, citando também o valor de mercado;
- d) Autorizar despesas ou constituição de dívidas que exceda 03 (três) vezes a média de renda bruta dos últimos 03 (três) meses, de conformidade com as disposições estatutárias;
- e) Examinar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço anual da CDL de Campo Novo do Parecis;
- f) Deliberar sobre a fusão, transformação ou dissolução da CDL de Campo Novo do Parecis, em assembleia especificamente convocada observada as normas estatutárias pertinentes após anuência da FCDL-MT;
- g) Conhecer e julgar recursos interpostos contra deliberações da Diretoria e do Conselho Fiscal e em outros casos previstos neste Estatuto;
- h) Revogar, suspender ou adiar a execução de ato normativo que tenha baixado;
- i) Votar propostas de resoluções emanadas do Conselho Diretor ou de associados relativamente à organização da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e dos respectivos departamentos;
- j) Decidir em definitivo na forma da do inciso IV do artigo 14;
- k) Dirimir e deliberar os casos omissos neste Estatuto.

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) Anualmente até a segunda quinzena do mês de fevereiro, para examinar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço anual da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- b) Trienalmente, na primeira quinzena do mês de novembro, para proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS assim o exigirem e ainda de acordo com o disposto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do artigo 29 deste Estatuto.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente por notificação escrita (Edital) dirigida a cada associado efetivo por protocolo ou carta registrada com Aviso de Recebimento e fixado em mural na própria CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, constando da convocação, em qualquer hipótese, a data, a hora, o local e a pauta dos trabalhos, exigidos o quórum específico.

Parágrafo Único. Nos casos de emergência, poderão ser dispensadas as formalidades previstas neste artigo, mas só se instalará a Assembleia com o quórum pertinente.

Art. 28. Somente poderão votar e ser votados os associados efetivos, por seus dirigentes ou representantes legais devidamente credenciados e em pleno gozo de seus direitos, observando o disposto no artigo 12 deste Estatuto.

Frádo

9

DR. OSBORN A. P. BAIOTO
Dr. Osborn A. P. Baioto
OAB/MT 11.133

Anderson Magalhães
Tabelião Substituto

Parágrafo Único. Se houver matéria relevante e urgente, não incluída na pauta, caberá a Assembleia Geral deliberar primeiramente sobre sua inclusão, sendo, em tal caso, válida a deliberação.

Art. 29. Compete ao Presidente efetivo ou em exercício, a convocação da Assembleia Geral.

§ 1º Em caso de omissão do Presidente, caberá a Diretoria fazer a convocação.

§ 2º A Assembleia Geral também poderá ser convocada:

a) Pelo Conselho Fiscal, se a Diretoria, em caso de omissão do Presidente, não convocar, até a segunda quinzena de fevereiro, para julgamento das contas do último exercício;

b) Por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, se, a seu requerimento, para exame e apreciação de matéria específica, relevante e urgente, o Presidente ou, na omissão deste, a Diretoria não atender ao requerimento de convocação no prazo de 08 (oito) dias, a contar da entrega formal do pedido à Secretaria da Entidade.

Art. 30. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, efetivo ou em exercício, e secretariada pelo Diretor Secretário da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, efetivo ou *ad hoc*.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral tratar de matéria diretamente direcionada com o Presidente ou qualquer membro da Diretoria, o plenário elegerá um associado efetivo, em pleno gozo dos seus direitos, para presidir a sessão.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 31. A administração da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS será exercida pela Diretoria, que tem a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Diretor Secretário;

IV - 2º Diretor Secretário;

V - 1º Diretor Financeiro;

VI - 2º Diretor Financeiro;

VII - 1º Diretor Comercial;

VIII - 2º Diretor Comercial;

IX - Diretor de Eventos e Comunicação Social;

X - Diretor da CDL Jovem;

XI - Coordenador do NDL, quando houver NDL por esta CDL.

Parágrafo Único. Aos associados que mantiverem vínculo com os entes da administração pública, na qualidade de funcionários públicos, fica expressamente vedada a participação no quadro de diretores da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Eduardo

Art. 32. O mandato dos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo é de 03 (três anos), iniciando ao 1º dia de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida a reeleição para o cargo de Presidente por um mandato.

§ 1º. É vedada ao Presidente a reeleição para um terceiro mandato consecutivo, podendo, no entanto, integrar chapa como candidato a Diretor.

§ 2º. Os Vice-Presidentes que não tenham exercido a presidência por mais de um ano e os Diretores poderão candidatar-se a novos mandatos, consecutivos ou não.

§ 3º. Os integrantes da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título.

§ 4º. Não havendo candidato, aplica-se o disposto no § 1º do artigo 8º do Estatuto da FCDL-MT.

§ 5º. A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS deverá ter em seu quadro de associados com direito a voto, no mínimo, 02 (duas) vezes o número de cargos eletivos de sua Diretoria.

Art. 33. Em caso de impedimento, ausência eventual ou licença, a substituição se processará entre os Diretores, nos termos deste Estatuto.

Art. 34. No caso de vacância de qualquer cargo, a Diretoria elegerá um associado efetivo para assumi-lo.

Parágrafo Único. Se ocorrer renúncia coletiva ou vacância de mais da metade dos cargos de Diretor, será convocada a Assembleia Geral para eleição, para mandato complementar, para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 35. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e horário convencionados ou, extraordinariamente, quando convocada.

§ 1º. Haverá reunião extraordinária sempre que convocada pelo Presidente ou a pedido de mais de 50% (cinquenta por cento) dos Diretores, em requerimento por escrito, com a indicação da pauta dos trabalhos.

§ 2º. Será, sempre, lavrada ata de qualquer reunião da Diretoria.

§ 3º. Compete ao Presidente dirigir as reuniões da Diretoria e, em sua ausência, ao Vice-Presidente e, na ausência de ambos, ao 1º Diretor Secretário e na ausência destes um dos Diretores, observada a ordem prevista neste Estatuto.

§ 4º. O diretor que, sem justa causa ou sem prévia justificação, não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou faltar a 06 (seis) reuniões ordinárias intercaladas, no período de 12 (doze) meses, poderá ser considerado resignatário mediante deliberação da Assembleia Geral, podendo a vaga ser provida nos termos deste estatuto.

§ 5º. O Presidente dirigirá todas as reuniões de qualquer dos órgãos da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, com exceção do Conselho Fiscal.

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 36. São atribuições da Diretoria:

Káro

11

AT
Dr. Osório L. P. Baioto
OAB/MT 11.133

Ass. 5728
Anderson Negreiros Lopes
Tabelião Substituto

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e os demais Regulamentos da Entidade, da FCDL-MT e CNDL;
- b) Aprovar, alterar e reformular o Regimento Interno e os demais Regulamentos da Entidade;
- c) Instituir, observadas as disposições estatutárias, portarias, normas e diretrizes necessárias a implementação de seus planos e projetos de atividade;
- d) Executar as resoluções e divulgar as recomendações aprovadas em Assembleia Geral;
- e) Manter-se vigilante na defesa dos interesses da Entidade, zelando por seu patrimônio material e moral;
- f) Deliberar sobre a guarda, preservação e/ou aplicação dos bens da Entidade;
- g) Aprovar o plano de cargos e salários dos servidores da Entidade;
- h) Conceder licença a qualquer Diretor por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- i) Eleger associado efetivo para integrar a Diretoria, em caso de vacância;
- j) Aprovar a admissão de novos associados, observadas as disposições estatutárias e regimentais;
- k) Aprovar a aplicação de sansões e penalidades a associados, observadas as disposições estatutárias e regimentais;
- l) Propor à Assembleia Geral:

I-A alienação ou gravame de bens de patrimônio social com a necessária justificação;

II- A aquisição de bens ou a contratação dos serviços, cujo valor exceda três vezes a média da receita bruta dos últimos três meses;

III- A alteração, emenda ou reforma deste Estatuto.

m) Submeter, anualmente, para julgamento à Assembleia Geral relatório da Diretoria e o balanço geral, acompanhando de parecer do Conselho Fiscal;

n) Submeter, mensalmente, para apreciação do Conselho Fiscal, até o 30º dia do mês subsequente, o balancete da receita e despesas da Entidade;

o) Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada, pelo Diretor Financeiro, referendada pelo Presidente;

p) Estabelecer o valor das mensalidades a serem pagas pelos associados de cada categoria, bem como estipular o valor a ser reembolsado pelo associado em decorrência da utilização dos vários departamentos mantidos pela Entidade;

q) Desempenhar as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições;

r) Designar membro ou membros da Diretoria para, sem prejuízo da competência do Presidente, representar a Entidade em eventos de interesse da classe empresarial;

s) Autorizar a locação de bens e móveis disponíveis da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS após aprovação da própria Diretoria, acompanhada de avaliação fornecida por órgão oficial;

- t) Criar departamentos, órgão ou divisões, de modo a prestar o melhor serviço aos associados, as empresas e a comunidade;
- u) Elaborar as regras para o funcionamento dos NDLs.

Art. 37. Os membros da Diretoria não respondem pessoal, solidariamente e nem subsidiariamente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome da Entidade, em decorrência do seu mandato, desde que respeitadas às normas estatutárias e a legislação vigente.

SUBSEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 38. Compete ao Presidente:

- a) Representar a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar;
- b) Presidir Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias observando o disposto no Parágrafo Único do art. 30 deste Estatuto;
- c) Convocar reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Submeter à Diretoria os projetos do Regimento Interno, e dos regulamentos do serviço em geral;
- f) Propor à Diretoria, planos de trabalho e promover a execução dos mesmos por ela aprovados;
- g) Outorgar procurações, assinar documentos, correspondências e rubricar livros;
- h) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, documentos que representem responsabilidades financeiras para a Entidade, inclusive cheque, título de crédito e ordens de pagamento;
- i) Nomear comissões permanentes ou temporárias para desenvolverem atividades específicas, estudarem ou opinarem sobre sugestões apresentadas por associados;
- j) Participar de atos necessários à boa administração da Entidade, bem como superintender os seus serviços de pessoal e finanças;
- k) Representar ou fazer-se representar junto à FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e a CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas);
- l) Representar a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, junto a outras entidades ou Governo: Municipal, Estadual e Federal;
- m) Coordenar os desempenhos políticos - administrativos e econômicos – financeiros da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- n) Zelar pelo patrimônio da CDL;
- o) Presidir as reuniões do Conselho Consultivo;
- p) Nas decisões por votação em que haja empate, proferir o voto de qualidade;

Fábio

- q) Superintender os Serviços da Secretaria da CDL através de seus funcionários;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços do quadro de pessoal administrativo;

Parágrafo Único. Fica vedado ao Presidente reeleito candidatar-se ao cargo de Vice-Presidente em qualquer das chapas inscritas para a eleição seguinte, podendo, contudo, concorrer aos demais cargos da Diretoria.

SUBSEÇÃO III DO VICE-PRESIDENTE

Art. 39. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, em suas ausências, impedimentos e licenças, bem como em caso de vacância;
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de funções e atividades pertinentes;
- c) Colaborar com os Diretores em benefício da eficiência, eficácia e bom desempenho da administração;
- d) Substituir eventualmente qualquer Diretor, em seus impedimentos eventuais ou em períodos de licença, quando o Presidente julgar recomendável que se apliquem as normas de substituição, por acúmulo de atividade ou de trabalho.

SUBSEÇÃO IV DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 40. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) Dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria;
- b) Manter em ordem os livros e documentos da Secretaria;
- c) Distribuir aos Diretores e associados cópia dos trabalhos em pauta, secretariar as seções da Diretoria e da Assembleia Geral lavrando as respectivas atas;
- d) Assinar com o Presidente, quando for o caso, comunicação externa da Secretaria;
- e) Colaborar com o Presidente nos trabalhos administrativos da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, acompanhando as atividades do pessoal, controle de material e exercer outras funções ligadas à parte administrativa;
- f) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências.

Parágrafo Único. O 2º Diretor Secretário terá os mesmos direitos e deveres e/ou encargos e atribuições do 1º Diretor Secretário, em suas ausências, impedimentos e licenças, bem como em caso de vacância, impedimento ou ausência do 1º Diretor Secretário.

SUBSEÇÃO V DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 41. Compete ao Diretor Financeiro:

Fábio

14

Dr. Opson A. P. Baioto
OAB/MT 11.133

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

- a) Planejar e dirigir os serviços de finanças da Entidade;
- b) Supervisionar a Tesouraria, a Contadoria e caixas mantendo-as atualizadas e informando mensalmente a Diretoria sobre os assuntos de sua competência;
- c) Acompanhar a arrecadação da receita e a realização das despesas;
- d) Apresentar à Assembleia Geral, por intermédio do Presidente e por ocasião da apreciação do balanço geral, relatório fundamentado sobre a situação patrimonial da Entidade;
- e) Assinar, com o presidente, os documentos que envolvam responsabilidades financeiras para a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, e inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamentos;
- f) Supervisionar a guarda dos valores e documentos de sua área;
- g) Elaborar, até 31 de dezembro, para apreciação da Diretoria, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- h) Apresentar, anualmente, à Diretoria para encaminhamento à Assembleia Geral até a primeira quinzena do mês de fevereiro, o Balanço Geral, a Demonstração da Receita e Despesas e o Crédito Patrimonial referentes ao exercício financeiro;
- i) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete do movimento financeiro relativo ao mês anterior;
- j) Assessorar o Presidente nos assuntos contábeis, bem como se responsabilizar pelos arquivos e documentos administrativos que dizem respeito à Entidade;
- k) Substituir e secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, na ausência e nos impedimentos eventuais dos Diretores Secretários;
- l) Inventariar e conferir trimestralmente os bens da Entidade e verificar o seu estado de conservação, assim como, supervisionar a guarda dos documentos pertinentes aos bens patrimoniais e comunicar à Diretoria as oscilações, variações e mudanças patrimoniais;
- m) Comunicar semestralmente a Diretoria as oscilações, variações e mudanças patrimoniais;
- n) Apresentar à Diretoria parecer sobre a alienação de bens patrimoniais.

Parágrafo Único. O 2º Diretor Financeiro terá os mesmos direitos e deveres e/ou encargos e atribuições do 1º Diretor Financeiro, substituindo o 2º Diretor Secretário em suas ausências, impedimentos e licenças, bem como em caso de vacância, impedimento ou ausência do 1º Diretor Financeiro.

SUBSEÇÃO VI DO 1º E 2º DIRETOR COMERCIAL

Art. 42. Compete ao 1º Diretor Comercial:

- a) Direcionar as atividades do departamento Comercial, mantido pela CDL de CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma do Regulamento Nacional dos Serviços de Proteção ao Crédito, do Departamento de Atendimento ao Serviço de Proteção ao Crédito (DASPC), da FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso), da BOE (Base Operadora Estadual), da CNDL (Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas) e das normas legais aplicáveis, inclusive representar a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS em reuniões e seminários promovidos pelo DASPC;

Esp. J

- b) Superintender os trabalhos existentes ou que vierem a ser criados no seu departamento, na forma dos respectivos Regulamentos;
- c) Receber, estudar e encaminhar à Diretoria, com seu parecer, as sugestões dos associados que visem ao aperfeiçoamento do departamento;
- d) Apresentar à Diretoria, mensalmente, relatório circunstanciado das atividades de sua área;
- e) Apresentar à Diretoria, mensalmente, relatório do movimento de consultas do SPC;
- f) Sugerir a aquisição de equipamentos destinados ao aperfeiçoamento dos trabalhos mantidos pela Entidade, emitindo parecer que facilite a apreciação da Diretoria;
- g) Apresentar a Diretoria propostas para implantação de novos serviços ou produtos;
- h) Avaliar a eficácia das ações praticadas quanto à utilização da informática e dos sistemas aplicativos;
- i) Acompanhar a realização de eventos relacionados com o setor de informática e dele participar, com intuito de permitir a avaliação dos recursos e técnicas utilizados pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e seu desenvolvimento em outras áreas;
- j) Promover e acompanhar a realização de estudos que demonstrem processos de administração e uso de recursos técnicos em informática e telecomunicações pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;

Parágrafo Único. O 2º Diretor de Comercial auxiliará o 1º Diretor Comercial e o substituirá nas suas ausências ou impedimentos.

SUBSEÇÃO VII DO DIRETOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 43. Compete ao Diretor de Eventos e Comunicação Social:

- a) Planejar, orientar e fomentar o serviço de promoção, divulgação da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS entre os seus associados e com as Entidades Congêneres;
- b) Planejar, promover e coordenar as reuniões sociais e festivas, segundo as diretrizes da Diretoria e supervisionar a execução dos serviços de divulgação da Entidade, visando estimular e fomentar o bom relacionamento dos associados com a CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- c) Sugerir e supervisionar as campanhas publicitárias, principalmente, nas datas comemorativas e de expressiva repercussão na comunidade;
- d) Substituir qualquer cargo da Diretoria nos impedimentos eventuais, respeitando todo o disposto anteriormente.

SUBSEÇÃO VIII DIRETOR DA CDL JOVEM

Artigo 44. Compete ao Diretor da CDL Jovem:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Estatuto da FCDL-MT e da CNDL, bem como, seu Regimento Interno e demais normas do "Sistema CNDL";

Fls. 1828
Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

- b) Coordenar a CDL Jovem de Campo Novo do Parecis, conforme suas finalidades;
- c) Participar das reuniões quando convocado;
- d) Representar o CDL Jovem de Campo Novo do Parecis;
- e) Delegar e coordenar os trabalhos e reuniões dos membros da CDL Jovem;
- f) Fortalecer e contribuir com o "Sistema CNDL" e o movimento lojista;
- g) Apresentar relatório semestral de suas Ações à diretoria da CDL de CAMPO NOVO DO PARECIS;
- h) Zelar pelo nome da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e do movimento da CDL Jovem.

SUBSEÇÃO IX DO COORDENADOR DE NDL

Art. 45. As atribuições do Coordenador de NDL serão fixadas em regulamento próprio, respeitando o que dispõe os Estatutos da FCDL-MT e CNDL.

Parágrafo Único. Faz-se necessário o preenchimento deste cargo somente quando houver NDL criada pela CDL de Campo Novo do Parecis.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. O Conselho Fiscal é fiscalizador e auditor da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos de 03 (três) suplentes, todos associados efetivos e eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, com mandato de 03 (três) anos, com periodicidade coincidente com o Conselho Diretor.

Art. 47. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar bimestralmente e quando julgar necessário os livros, as atas, documentos e espécies da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, emitindo parecer formal e conclusivo sobre a sua avaliação;
- b) Realizar a qualquer tempo, a auditagem do patrimônio social e desempenho administrativo, se a seu critério, admitir substâncias variações patrimoniais, fora do padrão administrativo da Entidade, emitindo laudo circunstanciado e conclusivo;
- c) Emitir, anualmente, parecer conclusivo sobre a gestão administrativa e as contas de receita e despesas, balancetes, balanço geral e demonstrativo de receita e despesa do último exercício social;
- d) Realizar a fiscalização permanente do ingresso de recursos e da aplicação da receita orçamentária e extra orçamentária, emitindo parecer;
- e) Convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
- f) Apresentar para FCDL-MT, após a apreciação pelo Conselho Diretor, o balancete trimestral;
- g) Emitir parecer, no prazo de 15 (quinze) dias quando consultado pela Diretoria, sobre assuntos referentes à situação financeira ou patrimonial da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Fafan

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Art. 48. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por bimestre ou sempre que o interesse dos associados ou da Entidade o exigir para a apreciação e fiscalização das contas de cada exercício administrativo.

§ 1º. Após a posse, os conselheiros, na primeira reunião ordinária, elegerão, dentre os seus membros, o Coordenador do Conselho Fiscal.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas em termo próprio;

§ 3º. Na vacância do cargo, ausência ou impedimento de membro efetivo titular, será convocado o primeiro suplente e assim sucessivamente. A vacância poderá se dar por licença temporária ou renúncia ao cargo;

§ 4º. É vedado aos integrantes do "Conselho Fiscal" cumular candidatura simultânea com outro cargo da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

§ 5º. A Convocação para a reunião deverá ser feita por meio de e-mail ou carta registrada. Em caso de impedimento, o conselheiro convocado deverá noticiar à CDL CAMPO NOVO DO PARECIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da reunião, possibilitando a convocação do suplente, que será imediata;

§ 6º. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 49. O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e é composto dos ex-presidentes, seus membros natos e de mais 03 (três) membros escolhidos entre os associados, eleitos com a Diretoria, pela "Assembleia Geral", com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Único. Este Conselho deverá ser constituído após a existência de no mínimo 03 (três) ex-presidentes da CDL.

Art. 50. O Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, em exercício, convocará e presidirá o Conselho Consultivo e as respectivas reuniões.

Art. 51. O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, por si ou por solicitação da Diretoria, para assessoramento em matérias ou questões relevantes, de interesse da entidade ou da classe. O Conselho poderá reunir-se independentemente da convocação do Presidente, desde que convocado por mais de cinquenta por cento dos seus membros.

§ 1º Serão considerados relevantes os assuntos ou pautas de âmbito administrativo, empresarial, ou político, não partidário, ou de significativo interesse dos associados da classe empresária, da comunidade ou da própria CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, tudo segundo a avaliação e critérios do Presidente ou da Diretoria.

§ 2º É facultado ao Conselho Consultivo sugerir medidas e procedimentos ao Presidente e a Diretoria.

Fábio

§ 3º São atribuições do Conselho Consultivo:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Deliberar sobre casos omissos, quando solicitado pela Diretoria.

Parágrafo Único. No caso de vacância no cargo de Conselheiro eleito, o preenchimento ocorrerá por indicação da Diretoria da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

**SEÇÃO V
DA CDL JOVEM**

Artigo 52. O "Sistema CNDL" deve estimular a "CDL JOVEM" objetivando desenvolver jovens empresários lojistas, profissionais liberais e autônomos com espírito de liderança e empreendedorismo para a vida profissional e para a sociedade.

Artigo 53. São finalidades da "CDL Jovem":

- a) Desenvolver e capacitar jovens líderes e gestores;
- b) Pesquisar, empreender e buscar soluções para os problemas que afetam o meio lojista;
- c) Fortalecer e contribuir com o "Sistema CNDL" e o movimento lojista;
- d) Promover ações de responsabilidade social, sustentabilidade e mobilização;
- e) Padronizar a identificação e procedimentos da "CDL Jovem".

**TÍTULO V
DAS ELEIÇÕES E DA POSSE**

**CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES**

Art. 54. Haverá, trienalmente, eleições para Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal.

Parágrafo Único. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral, na primeira quinzena de novembro em data que será marcada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e a posse em primeiro de janeiro do ano seguinte às eleições.

Art. 55. As eleições serão diretas, por escrutínio secreto, sendo eleitores os associados com direito a voto e em pleno gozo dos seus direitos, por seus representantes regulares devidamente credenciados e vedada a outorga de procuração.

Parágrafo Único. Cada associado terá direito a um voto.

Art. 56. A inscrição de candidatos deverá ser feita por chapas completas e únicas para a Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal.

§ 1º. A chapa para a Diretoria indicará o Presidente, o Vice-Presidente, além dos demais Diretores e Conselheiros.

§ 2º. Caberá ao candidato a Presidente o registro da chapa completa na secretaria da Entidade, pelo menos 15 (quinze) dias antes da eleição, mediante entrega, contra recibo, em duas vias, assinada por todos os integrantes da chapa.

Fábio

21/28
Fisco
Mello
Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

§ 3º. O Conselho Consultivo deverá integrar a chapa concorrente somente quando houver conselheiros suficientes para compor as chapas que disputam a eleição da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

§ 4º. A Diretoria terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da inscrição da chapa para análise da regularidade ou não da inscrição, devendo comunicar dentro deste prazo ao candidato a Presidente da chapa inscrita eventual indeferimento da inscrição e os motivos.

a) Será indeferido o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não preencher os requisitos deste Capítulo.

b) Se a recusa ocorrer pelo fato de qualquer candidato não preencher os requisitos, deverá a chapa ser notificada para apresentar, no prazo de cinco dias úteis subsequentes, o nome do(s) substituto(s), sob pena de rejeição da inscrição da chapa.

§ 5º. Da decisão que indeferiu a inscrição de chapa, caberá recurso a Assembleia, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo esta analisar o recurso antes de iniciada a votação propriamente dita, cujo resultado da maioria simples, será definitivo.

Art. 57. Somente poderão concorrer a qualquer cargo de Diretoria, titulares de empresas ou representantes legais que, na data das eleições, sejam associados efetivos a mais de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. É vedada a participação de candidato em mais de uma chapa, bem como a postulação de mais de um cargo, inclusive, deverá ser apresentado no ato de registro da chapa a Certidão expedida pelo SPC de que os candidatos e suas respectivas empresas não tenham restrição de crédito.

Art. 58. A votação ocorrerá perante uma Mesa Eleitoral, composta de 03 (três) associados efetivos, convidados pelo Presidente, e que não estejam concorrendo a nenhum cargo de Diretoria e Conselho Fiscal em local, dia e horário previamente indicados no edital de convocação das eleições.

§ 1º. Caberá à Mesa Eleitoral realizar a apuração da votação e emitir relatório do resultado.

§ 2º. É facultado ao candidato a Presidente credenciar um delegado para acompanhar o processo de votação e apuração.

Art. 59. Para eleição, será impressa cédula única, com destaque da eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal, apondo-se ao lado de cada chapa única uma casila para marcação do voto.

§ 1º. As chapas, se houver mais de uma, serão dispostas, na cédula única e por ordem de registro na Secretaria da Entidade.

§ 2º. A cédula única será rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e entregue diretamente ao eleitor após sua assinatura na lista de presença.

Art. 60. Apurados os votos, serão considerados eleitos os candidatos cuja chapa tenha obtido maior número de votos.

Parágrafo Único. Se houver empate, será considerada vitoriosa a chapa do candidato a Diretor Presidente da empresa com maior tempo de afiliação na Entidade. Se persistir o empate será eleito o candidato de mais idade.

Art. 61. Encerrado o processo eleitoral, o presidente da Mesa Eleitoral proclamará eleita a chapa vitoriosa.

Esbo

20

Dr. Opson B. P. Baioto
OAB MT 11.133

22/28
Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

Art. 62. Qualquer candidato que discordar do resultado da eleição e poderá interpor recurso após 2 (dois) dias da realização da mesma, à Diretoria em exercício, em requerimento amplamente fundamentado e aduzindo as razões do apelo.

§ 1º. A Diretoria examinará o recurso e deliberará a respeito em até 02 (dois) dias.

§ 2º. O recorrente poderá recorrer da deliberação da Diretoria, formulando apelo para que seja convocada uma nova Assembleia Geral, que será convocada para reunir-se com o prazo de 10 (dez) dias, para julgamento final da questão.

§ 3º. Se a assembleia negar provimento ao recurso serão empossados os eleitos em data fixada pela Diretoria, observando este Estatuto.

§ 4º. Se provido o recurso, serão convocadas novas eleições, no prazo de 10 (dez) dias, vedado o registro de novas chapas.

§ 5º. Ficará a critério do Presidente manter ou substituir a Mesa Eleitora.

CAPÍTULO II DA POSSE

Art. 63. A posse dos eleitos para Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo será em 1º (primeiro) de Janeiro do ano seguinte ao das eleições, em solenidade administrativa interna.

§ 1º. Por motivo imperioso ou de força maior a posse poderá ser transferida para outra data, dentro de 15 (quinze) dias seguintes.

§ 2º. Até a posse dos novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, os titulares terão seus mandatos automaticamente prorrogados até a investidura dos eleitos.

Art. 64. A nova Diretoria e a Diretoria anterior ajustarão data e procedimentos para celebração festiva das novas investiduras, com a participação dos associados, autoridades e convidados especiais, em solenidade formal.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DESPESAS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 65. São patrimônios da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS:

- a) Bens de qualquer natureza de sua propriedade;
- b) Direitos atuais e futuros.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 66. São recursos financeiros da Entidade:

- a) Receita por contribuição dos associados e prestações de serviços;
- b) Rendimentos financeiros, em emolumentos, doações e donativos;

21

Dr. Opson R. P. Baiot
OAB/MT 11.133

- c) Ingresso decorrente da alienação de bens de valor imobiliário;
- d) Remuneração de locação e arrendamento e valores pecuniários de subvenções, auxílios e ajudas de pessoas físicas e jurídicas, privadas ou não;
- e) Rendas e rendimentos extraordinários e eventuais;
- f) Doações e legados;
- g) Usufruto que lhe forem conferidos;
- h) Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- i) Patrocínios;
- j) Resultado de sorteios, show de prêmios e concursos;
- k) Contratos, convênios, termos de parcerias, de cooperação, de colaboração e/ou de fomento, firmados com o Poder Público.

Parágrafo Único. As contribuições, mensalidades, emolumentos terão, quando couber, seu valor atualizado, em percentual definido pelo Conselho Diretor, já as receitas operacionais obedecerão aos valores mínimos sugeridos pela FCDL-MT.

Artigo 67. As receitas, despesas e investimentos da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e das suas NDLs serão estimados em previsão orçamentária anual, que deverá ser aprovada até 30 de novembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte.

Parágrafo Único. A previsão orçamentária será elaborada pelo Presidente e submetida à discussão da Diretoria e à aprovação da Assembleia.

Artigo 68. Toda a receita da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS e das suas NDLs será aplicada para realização de seus objetivos, vedada a distribuições de lucros ou vantagens a dirigentes ou filiados sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único. É permitido o custeio de despesas de representação dos integrantes da Diretoria, bem como as despesas de viagens realizadas a serviço ou a interesse da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 69. São despesas da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS:

- a) Os gastos autorizados pelo orçamento anual da Entidade, observado o plano de dispêndios e aplicações aprovado pela Diretoria;
- b) Gastos necessários à manutenção da Entidade, observando plano de dispêndio;
- c) Gastos de representação do Presidente da Entidade ou por pessoas por ele designadas em funções ou em eventos de representação da Entidade, sempre que necessário;
- d) Em caso de catástrofes, provocadas por tempestades, vendavais, raios ou incêndio, as despesas emergenciais decorrentes, não previstas no orçamento, poderão ser autorizadas pela Diretoria, com a aprovação posterior da Assembleia Geral.

FAGO
G

Art. 70. Serão responsabilizados, por irregularidades na utilização e aplicação de recursos pecuniários da Entidade, dirigentes, prepostos e associados agentes no manuseio, aplicação, guarda ou condução de recursos financeiros ou pecuniários.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se também irregularidade o dispêndio ou a aplicação do dinheiro da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS sem a entrega da comprovação escrita dos gastos ou aplicações realizadas.

TÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 71. Caberá ao Presidente submeter à prestação de contas anual à Assembleia Geral Ordinária, até a segunda quinzena de fevereiro, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório, abrangente e conciso, da Diretoria sobre o desempenho administrativo, econômico e financeiro da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS;
- b) Balanço patrimonial e respectivo anexo;
- c) Balanço Financeiro;
- d) Quadro comparativo da receita estimada e receita realizada;
- e) Quadro comparativo da despesa autorizada e despesa realizada;
- f) Parecer conclusivo do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Serão, mensalmente, elaborados balancetes de verificação, postos à disposição do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Art. 72. A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) O Diretor Financeiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar à Diretoria e ao Conselho Fiscal, na primeira quinzena mês de fevereiro de cada ano;
- b) O Conselho Fiscal, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente, até a segunda quinzena do mês de fevereiro;
- c) Na próxima Assembleia Geral que se realizará na segunda quinzena do mês de fevereiro, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

TÍTULO VIII DO QUÓRUM

Art. 73. Para instalação da Assembleia Geral é necessário à presença de associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos:

FADRO

23

Dr. Opsoni L. P. Baioto
CAB/MT 11.133

- a) Para fusão, transformação ou dissolução da Entidade de 3/4 (três quartos) dos associados efetivos, após anuênciia da FCDL-MT;
- b) Para alterar ou reformar o Estatuto, é necessária a presença de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos em primeira convocação, e, meia hora depois, em última convocação, com a presença de qualquer número de associados efetivos, observado o Edital;
- c) Para autorizar despesas ou constituição de dívidas superiores a três vezes a média da receita auferida dos últimos 03 (três) meses, metade mais um dos associados efetivos em primeira convocação, ou, meia hora depois, em ultima convocação, com 1/5 (um quinto) do número de associados;
- d) Para exame e apreciação de assunto específico e urgente, quando o Diretor Presidente ou o Conselho Diretor não atender, no prazo de 08 (oito) dias, o pedido de convocação, devidamente fundamentado, apresentado por metade mais um dos associados efetivos, em primeira convocação, e, meia hora depois, em última convocação, com a presença de qualquer número de associados efetivos;
- e) Para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para julgamento do parecer do Conselho Fiscal ou para deliberar sobre quaisquer assuntos ou propostas da Diretoria, metade mais um dos associados efetivos, em primeira convocação e, meia hora depois, em última convocação, com qualquer número de associados.

Art. 74. Para as deliberações da Diretoria, o quórum será, em primeira convocação, de metade mais um de seus membros em pleno gozo dos seus direitos e presentes na reunião, e, em segunda convocação com a presença de qualquer número de diretores presentes.

Parágrafo Único. O voto do Presidente terá a mesma qualidade dos demais, podendo proferir voto suplementar em caso de empate.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. A Diretoria, obedecida às disposições estatutárias e legais, poderá criar novos departamentos de utilidade e de interesse dos associados.

Art. 76. É facultado à Diretoria autorizar, no final de cada ano, reunião festiva de associados, jantar de confraternização da classe empresarial estendendo convite a autoridades, empresários, líderes classistas e convidados especiais.

Art. 77. A Diretoria poderá outorgar títulos de "MÉRITO LOJISTA" a empresários que tenham tido destaque empresarial.

Art. 78. Observados os objetivos sociais e as disposições estatutárias, o Presidente poderá autorizar a assinatura de convênios, acordos, contratos, e ajustes de intercâmbio, que promovam e beneficiem a imagem da Entidade e dos associados.

Art. 79. A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS terá pavilhão escudo, distintivo, marca e logotipo incorporado ao regimento interno, protegido formalmente pela legislação específica e caracterizados em consonância com as normas adotadas pela FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL, inclusive, os associados reconhecem os nomes, marcas e logomarcas da CNDL e utilizarão enquanto filiados ao "Sistema CNDL".

26/28
Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

§ 1º. A padronização aprovada pela "Diretoria da CNDL" será de uso obrigatório da CNDL, FCDLs, CDLEs, CDLs e associados, devendo todos se adequar em seu material gráfico e eletrônico de identificação, inclusive material publicitário.

§ 2º. Havendo desfiliação do "Sistema CNDL", os associados deverão destruir todo material que utilize marcas e nomes pelas quais o "Sistema CNDL" se faz reconhecer, respondendo pela falta, inclusive pelo uso indevido com perdas e danos.

§ 3º. É vedado aos associados e a não associados, pessoas físicas ou jurídicas o uso da marca e logotipo da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, SPC e os de outros serviços da Entidade, em impressos publicitários e para qualquer outro objetivo ou finalidade sem a devida anuência da CDL.

Art. 80. O Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS poderá ceder dependências da Entidade, depois de consultado o Diretor específico da área, para utilização de interesse sócio-cultural da comunidade empresarial ou de pessoas cujos objetivos sejam relevantes ou afins com as atividades técnicas, culturais e sociais da Entidade.

Art. 81. A CDL CAMPO NOVO DO PARECIS poderá filiar-se a instituições afins ou de interesse da comunidade empresarial e participar de Entidades e órgãos que visem aos objetivos e aos propósitos estatutários, bem como, de interesse público, tudo isso em harmonia com este Estatuto e as normas básicas da FCDL-MT (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso) e Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL.

Art. 82. Observadas as disposições estatutárias, o Presidente poderá criar comissões e grupos de trabalho e formar delegações representativas, com responsabilidade e atribuições definidas.

Art. 83. É privativo do Presidente da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, ou das pessoas com sua delegação específica, fazer declaração ou manifestação em nome da Entidade.

Parágrafo Único. Constitui falta grave sujeita às sanções previstas neste Estatuto, o desrespeito às disposições deste artigo, sem prejuízo de o agente responder civil e penalmente pela prática de tais vedações.

Art. 84. Cessará automaticamente o mandato de qualquer Diretor, dirigente, membro de órgão, comissão ou de grupo de trabalho, ao assumir qualquer atividade, cargo, encargo e função ou firmar contrato de prestação de serviço, cuja remuneração esteja diretamente a cargo da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 85. A dissolução da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS é de competência da Assembleia Geral para tanto especialmente convocada, exigível a deliberação de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, com a anuência da FCDL-MT.

Parágrafo Único. Aprovada a dissolução a mesma Assembleia Geral deliberará sobre a destinação de seu patrimônio líquido, cujo será destinado a instituição de igual natureza, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 86. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, facultado recurso fundamentado à Assembleia Geral, com quórum mínimo de metade mais um dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 87. Nas atividades da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS ficam expressamente proibidas as manifestações políticas partidárias, sendo que os seus associados diretores, caso pretendam se candidatar a cargos políticos, seja no legislativo ou executivo municipal, estadual e/ou federal, deverão apresentar carta de renúncia ao cargo de direção ocupado perante a CDL CAMPO NOVO DO

27/28
Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

PARECIS, no prazo mínimo de 01 (um) ano, de antecedência da eleição, para o pleito político ao qual pretenda se candidatar.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto no *caput* deste artigo, implicará em falta grave passível de aplicação das sanções previstas no Capítulo IV, a critério da Assembleia Geral.

Art. 88. Atendendo a Lei Federal nº 13.204/15, a prestação de contas relativa aos casos de execução de Termo de Parceria, Convênios, Termos de Fomento, Termos de Cooperação e/ou Acordos de Cooperação, perante o órgão da entidade estatal vinculada, refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto respectivo pacto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, Termo de Fomento, Convênios Termo de Cooperação e/ou Acordo de Cooperação, bem como, comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- c) Extrato da execução física e financeira;
- d) Demonstração de resultados do exercício;
- e) Balanço patrimonial;
- f) Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- g) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- h) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- i) Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Parágrafo Único. Dentre as normas de prestação de conta a serem observadas pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, fica determinado no mínimo:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- c) Publicação do balanço financeiro, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, cujo será colocado à disposição do público em geral, inclusive por meio eletrônico.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 89. O presente Estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Art. 90. O presente estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados efetivos, não podendo ela deliberar, sem voto

concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes, observando-se os quóruns estabelecidos no art. 73, "b", do presente estatuto.

§ 1º. O anteprojeto das alterações estatutárias será analisado pela diretoria e apresentado para consulta pública aos associados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Após a apreciação das sugestões e consolidação do texto, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária específica para a aprovação, convocada de acordo com uma das formas previstas no art. 27, do presente estatuto.

Art. 91. O mandato da Diretoria atual e do Conselho Fiscal atual da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com direito a reeleição.

Este Estatuto foi aprovado por unanimidade na Assembleia dos associados da Câmara de Dirigentes Lojistas de CAMPO NOVO DO PARECIS, realizada em 07 de novembro de 2018, na sede da CDL CAMPO NOVO DO PARECIS, em conformidade com as disciplinas legais, bem como, Estatuto da CNDL e FCDL-MT.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de novembro de 2018.

Fábio Dias Rodrigues
FÁBIO DIAS RODRIGUES
Diretor Presidente

Andressa Caroline Pagnussat
ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT
Diretora Secretária

Opson Luisandro Pulga Baioto
OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO
OAB/MT nº 11133-O
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL

Campo Novo do Parecis-MT.
Fl N° 33

TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 07 de novembro de 2018, e o estatuto social reformado, foram averbados nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-12 - Fl(s). 001/007vº - Registro nº 289, sob o protocolo nº 1.024.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de dezembro de 2018.

Bel. ANDERSON NOGUEIRA GUEDES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 144,07, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial; b) O presente instrumento, compreendendo Ata e Estatuto Social reformado, possui 28 (vinte e oito) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.

Anderson Nogueira Guedes

Tabelião Substituto

Foro Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 40 Cod. Ato(s): 107, 108

Selo de Controle Digital: BET 92656

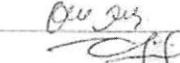
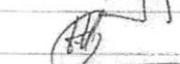
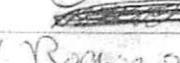
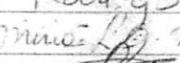
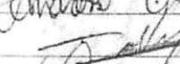
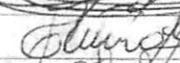
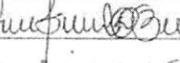
Valor: R\$ 144,07

Consulte www.tjmt.jus.br/selos



LISTA DE PRESENÇA

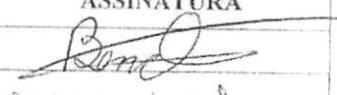
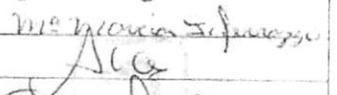
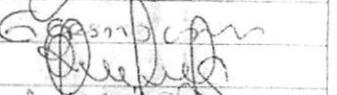
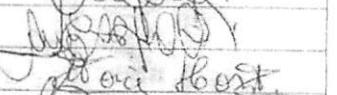
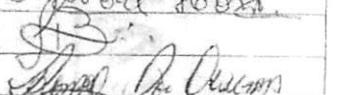
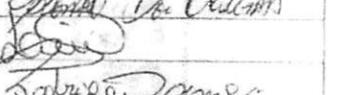
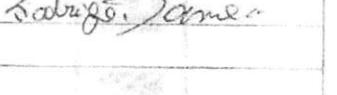
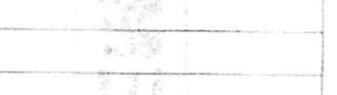
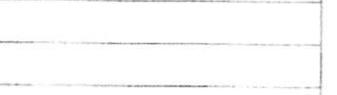
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT,
realizada na Rua Rio Branco, 744NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no dia 07 de Novembro de 2018

Nº	NOME	EMPRESA	CNPJ	ASSINATURA
01	Gilvano S. de Oliveira	Reinhermee	32.935.512/0001-36	
02	Jenaira Pedrigo	Novitio	05.623.121/0001-03	
03	Fábio dos Reis	Casa Com Tijolos	11.193.582/0001-01	
04	Junior Scerencio	churrascaria Paranaí	13.428.219/0001-25	
05	Cláudia Fucão	Oeste Veículos Ltda.	73.812.521/0002-06	
06	Opsom 2. Polina Boioto	Boioto Prestatânea Serviço	23.810.946/0001-93	
07	MARCELO E DESONZA	MARCELO	15.309.782/0001-12	
08	Rodrigo m. de Oliveira	R. NACIONAL MATER	25.158.174/0001-08	
09	Minie L.G. monteiro	MATERIAL METAL	25.158.174/0001-08	
10	Rafael Avramo Bonatti	CASTELINI	20.534.916/0001-39	
11	Anderson C. Ribeiro	Top Ribeiro	29.668.333/0001-69	
12	Patrícia Von G. Loh	Cartaxo Net Contabilidade	03.307.400/0001-19	
13	Ademir Marques	Propaganda Power	01.446.134/0001-41	
14	Orlices R. Gonçalves	274 VR PAPELARIA	22.961.292/0001-61	
15	Genair Gonçalves de Oliveira	Cleide Negócios	11.683.981/0001-35	
16	Euzébina dos Santos	Derivaldo Brito	08.640.437/0001-00	
17	Edicélio Pontaleno dos Santos	EGSPORTIVOS	10.008.149/12.709/0001-09	
18	Rosário Andrade Projeto	EXATA CONTABILIDADE	12.539.308/0001-02	
19	Ana Paula K. Barreiro	Auto Escola Armona	01.330.679/0001-04	
20	Lauízio de Jesus Ferreira Belchior	multimarcas	21.554.755/0001-08	
21	Regina L. S. Zulbstoff	Multifeste	09.595.910/0001-95	

EM BRANCO

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT,
realizada na Rua Rio Branco, 744NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no dia 07 de Novembro de 2018

Nº	NOME	EMPRESA	CNPJ	ASSINATURA
22	Velci Bender	Confecção Bender	00074220/0001-60	
23	Mo Marisa F. Ferriago	Marisa Cabeleireira	16.985.255/0001-90	
24	Alex de Souza	Cerino Automotiva 2000	26.619.044/0001-98	
25	Gerson César César Junior	PIT STOP AUTO CENTER	30.285.692/0001-22	
26	Diane L. Araújo	Sportodore Aragua	10.696.039/0001-49	
27	Cláudia Emanuelli de A. Bento	Faculdade Uniper	13.463.941/0004-63	
28	Lucie Birch Horst	Chapeuzinho Vermelho	10.357.495/0001-64	
29	Fabiane Bordini	Poupe fil	04.993.223/0001-58	
30	Renato De Oliveira	MARMARAT CAMPO NOVO	05.256.203/0001-67	
31	Lucília de Souza	Lojão Tonies 22.00	14.943.581/0001-00	
32	Rodrigo Dami	Lojão Rodrigo Dami Decorações	10.732.364/0001-19	
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
FI No. 75



Rua Rio Branco, 938 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - 78300-000
Fone/Fax: (65) 3362-2144 - E-mail: elaine.morais@uol.com.br - Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso - Conselho de Controle de Atividades Fazendárias - CCA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fiel do original que nele se apresenta.

AUTENTIFICAÇÃO
Ato de Notas e Registros - Cód. Cartório: 40
Campo Novo do Parecis-MT - 14/11/2018

Selo de Controle Digital: BET 93417
Cod do Ato: 001 - Valor: R\$ 2,91
Hora: 13:53

Thiago Marques Guedes
Escrivão Juramentado
Funcionário: Jaqueline de Oliveira Marques



VAGELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO
Thiago Marques Guedes
Jaqueline de Oliveira Marques
Autógrafo: Thiago Marques Guedes
Escrivão Juramentado
Campo Novo do Parecis-MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.755.281/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2018
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDL CAMPO NOVO DO PARECIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 744	COMPLEMENTO NE SALA 02
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CDLCAMPONONO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3382-7234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2019 às 08:56:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

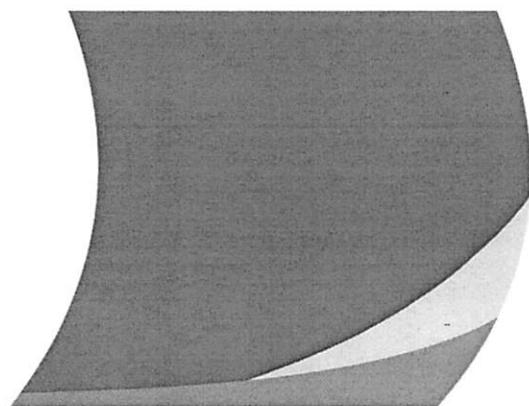
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CDL

CAMPO NOVO DO PARECIS

**MEMBROS DIRETORIA - CDL – CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

CAMPO NOVO DO PARECIS MT

12 de março de 2019

1) Nome: ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA

Empresa: PARECIS UNIFORMES

CNPJ: 05.123.904/0001-28

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 29/09/2017

CPF: 931.359.551-68

RG: 1.156.027-4 SJ MT

Telefone: 3382-1770

Endereço: RUA SÃO PAULO ESQ. C/RUA CURITIBA, 1260-NE CENTRO

2) Nome: ADRIANO PAZ

Empresa: GILSON PAZ – EPP **Fantasia:** BARATINHA DESINSETIZADORA

CNPJ: 00.148.919/0001-27

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 05/06/1985

CPF: 003.487.961-70

RG: 1.026.981-9 SJ MT

Telefone: 3382-1665

Endereço: RUA PROJETA 1 SETOR EMPRESARIAL, 66-NW

3) Nome: ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT

Empresa: DROGARIA DMD LTDA ME **Fantasia:** DROGARIA ULTRA POPULAR

CNPJ: 10.341.045/0002-64

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 23/01/1993

CPF: 009.926.729-29

RG: 9.490.217-7 SESP PR

Telefone: 3382-2479/ 9 9670-2300

Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 1349 JARDIM DAS PALMEIRAS

4) Nome: CLAUDEIR ZUCÃO

Empresa: OESTE VEICULOS LTDA **Fantasia:** OESTE VEICULOS

CNPJ: 73.812.521/0001-17

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 04/01/1990

CPF: 615.945.711-04

RG: 9.54428 SSPMT

Telefone: 3382-6350

Endereço: AVENIDA FLORIANOPOLIS 216 SE CENTRO

5) Nome: CLEOSON DOS SANTOS ALVES

Empresa: HIPERMERCADO GOTARDO Fantasia: HIPERMERCADO GOTARDO

CNPJ: 01.339.514/0002-10

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 28

CPF: 882.008.411-20

RG: 1.167.697-3 SSPMT

Telefone: 3382-7750

Endereço: AVENIDA

6) Nome: FABIO DIAS RODRIGUES

Empresa: RODRIGUES ASSIS LTDA – ME **Fantasia: CASA COR TINTAS**

CNPJ: 11.199.582/0001-01

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 06

CPF: 881.303.981-68

RG: 1.252.947-8 SSP MT

Telefone: 3382-3191

Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 236, CENTRO

7) **Nome:** GILVANO SOUZA DE OLIVEIRA

Empresa: REINHEIMER COM.DE MAT.P/CONSTRUCAO LTDA **Fantasia:** CASANOVA

CNPJ: 32.935.512/0001-36

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 09/07/1973

CPF: 501.535.441-04

RG: 598.231 SSP MS

Telefone: 3382-1211

Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 1214, CENTRO

8) **Nome:** IONARA LUCIA FEDRIGO

Empresa: FEDRIGO & CAMPAGNONI LTDA ME **Fantasia:** NOVITTA

CNPJ: 05.623.121/0001-03

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 28/01/1975

CPF: 572.089.051-34

RG: 851.286 SSP MT

Telefone: 3382-1903

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 217 NE CENTRO

9) **Nome:** JEFERSON BUENO DE SOUZA

Empresa: JEFERSON BUENO DE SOUZA ME **Fantasia:** CASA DE CARNES LIDER

CNPJ: 00.255.546/0001-93

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 28/04/1989

CPF: 813.709.389-34

RG: 5.733.076-7 SSP PR

Telefone: 3382-2061

Endereço: RUA NATAL, 23 NE CENTRO

10) Nome: JOICE BIRCK HORST

Empresa: JOICE BIRCK HORST ME **Fantasia:** CHAPEUZINHO VERMELHO

CNPJ: 10.357.495/0001-64

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 17/06/1980

CPF: 813.806.901-53

RG: 1.259.139-4 SSP MT

Telefone: 3382-1202

Endereço: AVENIDA BRASIL, 734-NE SALA 02

11) Nome: MARCELO EILERT DE SOUZA

Empresa: MARCELO E DE SOUZA ME **Fantasia:** ATUALLIS MODA MASCULINA

CNPJ: 15.309.782/0001-12

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 28-07-1982

CPF: 955.918.931-04

RG: 1.290.401-5

Telefone: 3382-2464

Endereço: AVENIDA BRASIL, 584 NE, CENTRO

12) Nome: NEY FRANCISCO VENTURINI

Empresa: VENTURINI & RITTER LTDA ME **Fantasia:** PAPELARIA VENTURINI

CNPJ: 02.791.626/0001-99

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 16/02/1961

CPF: 554.948.629-68

RG: 3.431.702-0 SSP PR

Telefone: 3382-2093

Endereço: RUA PARANA, 827 NE, CENTRO

13) Nome: RAFAEL ANTONIO BONATTI

Empresa: CASTELINI E BONATTI LTDA **Fantasia:** CASTELINI

CNPJ: 20.534.916/0001-39

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 26/12/1992

CPF: 087.301.179-17

RG: 9.595.692-6 SESP PR

Telefone: 3382-2851

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1080-NE CENTRO

14) Nome: RENATO DE OLIVEIRA

Empresa: MARMORARIA CAMPO NOVO LTDA **Fantasia:** MARMORARIA CAMPO NOVO

CNPJ: 05.256.203/0001-67

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 18/02/1989

CPF: 014.661.881-54

RG: 01.820.886-0 SSP MT

Telefone: 3382-2109

Endereço: RUA PROJETA 03 , 87-NW POLO EMPRESARIAL

15) Nome: RONER FABRICIO LEITE ANTONIO

Empresa: R F LEITE A. COMERCIO - ME **Fantasia:** AGRICOLA SAO CRISTOVAO

CNPJ: 25.266.817/0001-37

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 04/10/1974

CPF: 626.813.381-15

RG: 3.280.579.364.806-0 SSP GO

Telefone: 3382-7099

Endereço: RUA PARANA, 1064-NE CENTRO

16) Nome: ROSENY CATHARINE DA COSTA

Empresa: JUNQUEIRA MAT. E CONST. LTDA - ME Fantasia: JUNQUEIRA MATERIAS

CNPJ: 04.358.835/0001-79

Profissão: COMERCIANTE

Data Nascimento: 25/11/1956

CPF: 208.600.991-72

RG: 0.105.063-0 SSP MT

Telefone: 3382-1790

Endereço: AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 176 –NE CENTR

Fábio Dias Rodrigues

PROVA DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

ALVARA FUNCIONAMENTO 2018

ALVARÁ FUNCIONAMENTO 2019



PREFEITURA DE

CAMPO NOVO DO PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI N°. 85

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 1067/2018

Razão/Contribuinte

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Denominação Comercial

CDL CAMPO NOVO DO PARECIS

CPF/CNPJ

29.755.281/0001-74

Inscrição Municipal

8619

Inscrição Estadual

Data Reg. Abertura

17/01/2018

Data Validade

31/12/2018

Endereço

RUA RIO BRANCO

Número

744

Complemento

NE SALA 02

Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade / UF

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CEP

78360-000

Atividade Econômica Principal

9411100 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS

Atividade Econômica Secundária

Horário Funcionamento

FUNCIONAMENTO: MEIO DE SEMANA - 07:00 A 18:00 SÁBADO: 07:00 A 12:00

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

0,00

Observações

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT ,26 de Abril de 2018.



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

dd79f061f753329133da9ac2aea8dc43

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_campnovodoparecis/servlet/talvara_validacao

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
Nº 206/2019

Razão/Contribuinte

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Denominação Comercial

CDL CAMPO NOVO DO PARECIS

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
29.755.281/0001-74	8619		17/01/2018	31/12/2019

Endereço

RUA RIO BRANCO

Número

744

Complemento

NE SALA 02

Bairro	Cidade / UF	CEP
NOSSA SENHORA APARECIDA	CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	78360-000

Atividade Econômica Principal

9411100 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS

Atividade Econômica Secundária

Horário Funcionamento FUNCIONAMENTO MEIO DE SEMANA - 07 00 A 18:00 SABADO 07 00 A 12:00	Nº Funcionários 0	Área Ocupada 0,00
Observações		

CAMPO NOVO DO PARECIS 12 de Fevereiro de 2019.



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7d5c174843edc325b9ced368c8685ccc

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario/camponovodoparecis/servlet/italvara_validacao

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PROVA DE EFETIVO FUNCIONAMENTO NO ANO DE 2018

ATA REUNIÃO ASSEMBLÉIA

APROVAÇÃO CONTAS CDL

ANO FISCAL 2018

APROVAÇÃO EM 27.02.2019

PRESTAÇÃO

CONTAS

CDL

ANO FISCAL 2018

APROVADA EM

ASSEMBLÉIA

DIA: 27.02.2019

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO E APROVAÇÃO E CONTAS DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CDL.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, em primeira chamada, e, não constatando o quórum necessário, então, às 19 (dezenove) horas, em segunda chamada, conforme convocação da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na sede da instituição, sito na Rua Rio Branco, nº. 744-NE, Sala 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, o Presidente Sr. Fábio Dias Rodrigues, presidindo a presente assembleia, inicialmente, verificando a presença dos associados, que assinam a presente ata abaixo, cuja fica fazendo parte integrante da presente ata, para todos os fins de direito, inclusive para constatação do quórum, agradeceu a presença de todos e convidou a mim, na qualidade de Diretora Secretaria Sr^a. Andressa Caroline Pagnussat, para auxiliar na elaboração da presente ata. O Presidente, com base no Estatuto Social, determinou a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificadamente com o objetivo de apresentar e deliberar acerca da prestação de contas do exercício 2018, da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, nos termos dos arts. 71 e 72 e demais disposições pertinentes do Estatuto Social, sendo este o único item de ordem do dia. Ato contínuo relatou que a convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi realizada através do competente Edital, mediante protocolo junto aos associados e fixação no mural da sede da instituição, nos termos do Estatuto Social. A seguir, por determinação do Presidente, a Sr^a. Adriana Assim Lima, representante do Escritório Contábil Campo Novo, responsável pela contabilidade da entidade, passou a leitura do relatório da Diretoria acerca das contas e do balanço patrimonial e financeiro da Associação, contendo as receitas e despesas e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil da Associação, e, por fim do Parecer do Conselho Fiscal relativo aos atos e contas da administração correspondente ao exercício social encerrado em trinta e um de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Após a leitura, sem manifestação por parte dos associados, o Presidente declarou em votação os documentos lidos, com sua integral aprovação, por unanimidade, com abstenção de votos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente Sr. Fábio Dias Rodrigues deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, às 19 (dezenove) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, e, para constar, eu, Andressa Caroline Pagnussat, na qualidade de Secretária Diretora, lavrei a presente ata, para os fins de direito, cuja segue assinada por mim, pelo Presidente e demais associados presentes neste ato.

FABIO DIAS RODRIGUES
Diretor Presidente

ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT
Diretora/Secretária

Demais Associados presentes:

It - mult festo

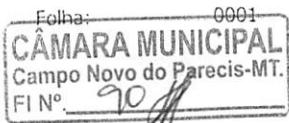
Anna Paula Fedrigo ¹ Maritta ²

Aug 29 (Aug 3). Scattered)

Epibauf Eletrônica Satélite

~~RECORDED~~ 1971.7.11 by R. H. S. & J. M. W.

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	621,60D
CIRCULANTE	521,60D
DISPONIVEL	521,60D
CAIXA	460,60D
Caixa	460,60D
BANCOS	61,00D
Banco Sicob	61,00D
ATIVO PERMANENTE	100,00D
INVESTIMENTOS	100,00D
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	100,00D
Sicob - Conta Capital 986-5	100,00D
PASSIVO	621,60C
CIRCULANTE	27.037,59C
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	27.037,59C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	500,59C
INSS a recolher	486,03C
Pis folha a recolher	14,56C
OUTROS COMPROMISSOS	26.537,00C
Aporte Financeiro Associação Comercial ACIC	26.537,00C
PATRIMONIO SOCIAL	26.415,99D
RESULTADOS SOCIAIS	26.415,99D
DÉFICITS	26.415,99D
Déficits do Exercício	26.415,99D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 621,60
 (seiscientos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Ressalvamos, entretanto, que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto técnico. Uma vez que é reconhecido que operou com elementos, dados, comprovantes e documentos gerados e/ou fornecidos pelos Gestores da Organização, que respondem por sua exatidão e veracidade.

Fábio Dias Rodrigues
 Fábio Dias Rodrigues
 Presidente
 CPF: 881.303.981-68

Assinatura
 Escritório Contábil Campo Novo Ltda EPP
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT000440008
 CPF: 545.793.929-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

	Saldo	Total
RECEITA OPERACIONAL		
Receitas Consultas SPC/Serasa	11.004,95	
Receitas com Certificação Digital	8.982,20	19.987,15
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		19.987,15
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Combustivel	(118,50)	
Custo c/ Promoções/Eventos	(70,00)	
Costos com Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)	(21.077,29)	
Propaganda e Publicidade/Partipanhas	(32.063,63)	32.063,63
RESULTADO OPERACIONAL		(1.374,14)
DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS - ADM		
Fgts	(1.005,60)	
Ordenados e Salários	(14.536,40)	
Férias / 13º Salário	(751,70)	
Inss empregador	(2.533,48)	
Pis s/ folha	(116,07)	
Despesas com Exames Demissionais, Admisionais e Periódicos	(120,00)	(19.063,25)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		
Água / Energia	(37,66)	
Telefone	(262,56)	
Contribuições e Doações	(375,00)	
Despesas com registros e cartórios	(176,64)	
Despesas com Viagens e Estadias	(324,00)	
Frete e Carretes	(1.791,00)	
Impressos e Material de Escritório	(1.151,51)	
Material de Limpeza/Copa/Cozinha	(65,53)	
Manutenção Conservação Benfeitorias	(315,00)	
Correios e Telegrafos	(87,65)	
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	(300,61)	
Propaganda e Publicidades	(44,00)	
Despesas Bancárias	(60,00)	
Multa	(5,04)	
Contribuição a Entidade de Classe	(269,20)	
Internet e Site	(69,00)	
Honorários Contábeis	(1.926,00)	
Cartão Vale Express	(48,04)	
Confraternizações e Reuniões Diretoria	(866,70)	(5.928,08)
DESPESAS FINANCEIRAS		
Juros Pagos	(0,52)	(0,52)
DEFÍCIT DO EXERCÍCIO		(26.415,99)

Fábio Dias Rodrigues
Presidente
CPF: 881.303.981-68

Escritório Contábil Campo Novo Ltda EPP
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000440008
CPF: 545.793.929-49

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA DELIBERAR SOBRE A REFORMA ESTATUTÁRIA**

O Diretor Presidente da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 29.755.281/0001-74, localizada na Rua Rio Branco, nº. 744-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parcís/MT, no uso das atribuições que lhe confere o arts. 71 e 72 do Estatuto Social, vem, por meio deste Edital, CONVOCAR os associados da respectiva instituição, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na Rua Rio Branco, nº. 744-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parcís/MT, no dia 27/02/2019 (quarta-feira), sendo em primeira chamada às 18:30hs, com a presença de metade mais um dos associados efetivos e em segunda chamada às 19:00hs, com qualquer número de associados efetivos, tendo como ORDEM DO DIA: Apresentação e Deliberação acerca da prestação de contas do exercício 2018;

Campo Novo do Parcís/MT, 15 de fevereiro de 2019.

Fábio Dias Rodrigues

FÁBIO DIAS RODRIGUES
Diretor Presidente

PROVA DE SERVIÇOS PRESTADOS

COM RELATÓRIO

JULHO 2018

A

FEVEREIRO 2019

RELATÓRIO ATIVIDADES CDL

JULHO 2018 A FEVEREIRO 2019

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Fábio Dias Rodrigues, vem por meio deste, apresentar abaixo o relatório de atividades de julho de 2018 a fevereiro de 2019:

JULHO-2018

- ** Ato cívico na participação DESFILE em comemoração aos 30 anos de Campo Novo do Parecis
- ** Realização da 18ª Feira Ponta de Estoque – Feira de fomento a economia local, com preços acessíveis a população, gerando emprego e renda no comércio local.

AGOSTO-2018

- ** Realização Mutirão para atendimento de pessoas com suspeita de câncer. CDL envolvida com as demais entidades locais. População atendida gratuitamente.
- ** Palestras e cursos – ECONOMIA CRIATIVA – Capacitação empresários com consultorias individuais por empresa. Parceria CDL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- ** Parceria para acesso ao curso EMPRETEC – SEBRAE – voltado aos empresários e seus colaboradores
- ** Parceria CDL e SEBRAE para a consultoria em empresas do CIG, Consultoria Gestão e finanças.
- ** Curso Oratória para Campo Novo do Parecis através da CDL
- ** Doação de roupas e calçados a família carentes de nosso município

SETEMBRO-2018

- ** Parceria com o SENAC-MT para disponibilização de 100 vagas para cursos gratuitos aos colaboradores da empresas locais nas áreas de liderança, vendas, farmácia e Administrativo.
- ** Interação com a Cultura Indígena Local – Parceria CDL e Aldeia Wazare.
- ** Parceria para exposição de fotos – artistas locais em escolas e espaços públicos

OUTUBRO-2018

- ** Parceria com SEBRAE para curso de VENDAS aos colaboradores empresas locais
- ** Lançamento da Campanha Final de Ano Dourado – Parceria com o comércio local para o estímulo nas vendas, gerando emprego e renda.
- ** Reuniões com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Intermediando as mudanças da legislação ambiental e outros.

NOVEMBRO-2018

- ** Parceria com o PROCON para orientação aos empresários e consumidores – DIREITOS E DEVERES
- ** Formação para empresários e colaboradores com a empresa HUMANITARIE – foco no negócio

DEZEMBRO-2018

- ** Parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo para as festividades de final de ano – chegada do Papai Noel e lançamento da decoração natalina – focando no fortalecimento do comércio, gerando emprego e renda.
- ** Parceria com a POLICIA MILITAR para o lançamento de cartilha com orientações para as festividades de final de ano – NATAL SEM CRIME – voltada para os empresários e população em geral
- ** Entrega com as demais entidades de AMBULÂNCIA ao Hospital de Câncer, devido a arrecadações ocorridas durante 2018, o que gerou a possibilidade de compra do veículo para atendimento de pacientes oncológicos;

JANEIRO-2019

- ** Lançamento Campanha Volta as Aulas 2019 – Campanha de estímulo para compra no comércio local do material escolar, onde grandes vantagens são dadas aos clientes.
- ** Sorteio e entrega dos prêmios do FINAL DE ANO DOURADO 2018 – onde mais de 50 mil reais foram investidos na economia local com entrega de prêmios e material para preparação da campanha.

FEVEREIRO-2019



** Inicio votação EMPRESA DESTAQUE 2018, onde realizamos pesquisa de estímulo para verificar as melhores e assim estimular sempre a melhoria do comércio local.

** Lançamento do Evento – Café com Batom o qual estimula o comércio local, sendo voltado ao público feminino, com grande evento em março 2019

** Lançamento da Palestra Mario Gazin – Palestra gratuita voltada a toda a população – como modelo de negócio

** Sorteio dos Ganhadores Prêmios da Campanha Volta as Aulas.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de Março de 2019

Fábio Dias Rodrigues
Fábio Dias Rodrigues

Presidente CDL



C CNP

⌂ / Início (/parecis/index.php) / CNP (/parecis/index.php/cnp?filter_tag[0]=) / Campo Novo do Parecis realiza Festival da Canção com mais de R\$ 10 mil em premiação

50 mil em barras de ouro

1 sorteio
R\$ 29.000
EM BARRAS DE OURO

1 sorteio
R\$ 2.000
EM BARRAS DE OURO

1 sorteio
R\$ 3.000
EM BARRAS DE OURO

1 sorteio
R\$ 3.000
EM BARRAS DE OURO

1 sorteio
R\$ 1.000
EM BARRAS DE OURO

12 JAN 19

Campo Novo do Parecis
Mato Grosso

Fim de Ano DOURADO

Compre nas empresas associadas e concorrentes

OLHO D'ÁGUA	ESTATE 10	V Village	PROFOL	TRANSPORTE	Atuallis	Exata	PanoCarlo	PIT STOP	ESTE	SeteVias	hote
AMANDA	Esportes	ALTERNATIVA	ARAGÃO	CONTROLE	MAIS	FAVORETO	PARECIS	MONDER	Intuição	TOK	Waspell
center	ESTATE	DATA MOVIMENTO	CEP	IMPRESA	ATLANTA	INVISÍVEL	CASA	EDUARDO	KEDE	PIRELLA	CORUÃO
Plataforma	LOJA	DATA MOVIMENTO	CEP	IMPRESA	ATLANTA	INVISÍVEL	CASA	EDUARDO	KEDE	PIRELLA	CORUÃO

R\$ 50 Mil Em Prêmios; ACIC E CDL Campo Novo Do Parecis Lançam Campanha Fim De Ano Dourado

 Da Redação - Parecis.Net
09 Outubro 2018

 Compartilhar Facebook

 Twitter







0

 Share

Tweetar

Salvar (<https://br.pinterest.com/pin/create/button/?guid=TuDtW5oMT0ij-2&url=http%3A%2F%2Fparecis.net%2Fparecis-dourado&media=http%3A%2F%2Fparecis.net%2F%2F%2F&description=R%24%2050%20mil%20em%20pr%C3%AAmios%3B%20AC>)

18
Like

Share

(<http://digg.com/submit?url=>)

Com a chegada da principal data comercial do ano, a Associação Comercial e Industrial de **Campo Novo do Parecis** (ACIC) e Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), lançaram nesta segunda-feira (8) a campanha 'Fim de Ano Dourado'.

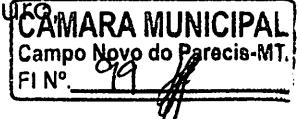
A ação será realizada até o dia 12 de janeiro de 2019 em mais de 70 estabelecimentos do município, com sorteio agendado para as 16h do dia 12 de janeiro de 2019, na sede da ACIC/ CDL, localizada na Rua Rio Branco, nº 744 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida.

Publicidade



A campanha vai premiar com R\$ 50 mil reais em dinheiro equivalente a ouro, divididos em 16 sorteios:

- 1 Sorteio de 1 Prêmio de R\$ 29 mil reais;
- 1 Sorteio de 1 Prêmio de R\$ 3 mil reais;
- 1 Sorteio de 1 Prêmio de R\$ 3 mil reais;
- 1 Sorteio de 1 Prêmio de R\$ 2 mil reais;
- 1 Sorteio de 1 Prêmio de R\$ 2 mil reais;
- 11 Sorteios de 11 Prêmios de R\$ 1 mil reais.



De acordo com o presidente da ACIC, Elizelma Silva, o principal objetivo é alavancar as vendas do comércio local neste final de ano. "Temos que estimular a população de **Campo Novo do Parecis** a fazer suas compras de final de ano nos estabelecimentos da cidade. Desta forma, a gente também consegue estimular a geração de empregos temporários e até efetivos", destacou.

Para concorrer aos prêmios, o consumidor terá que realizar compras acima de R\$ 20,00 nas lojas participantes e preencher o cupom com todas as informações. Cada estabelecimento contará com uma urna para que sejam depositados os cupons.

Ao final da campanha, a premiação será acompanhada por auditores membros da ACIC, que irão analisar os cupons premiados. Não atendendo as informações necessárias, o cupom será considerado inválido e haverá uma nova retirada da urna até que o bilhete atenda os critérios estabelecidos na campanha.

Os organizadores informarão os nomes dos ganhadores devidamente validados, além de comunicá-los por meio de contatos preenchidos nos bilhetes (telefone, endereço e e-mail). Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis. O vencedor terá o prazo de 60 dias para retirar o prêmio.

Para o presidente da CDL **Campo Novo do Parecis**, Fábio Dias Rodrigues, mais uma vez a CDL reforça o seu papel de sempre trabalhar pelo desenvolvimento do comércio da cidade e o crescimento da economia. "Uma campanha desta magnitude vem para ajudar o comércio, que já consegue enxergar uma melhora em um futuro próximo. A campanha pretende atingir o maior número de pessoas, com o objetivo de promover e divulgar os estabelecimentos comerciais de nossa cidade", concluiu.

Clique aqui e confira o regulamento da promoção.Clique aqui e confira o regulamento da promoção.

(/parecis/images/Regulamento_Fim_de_Ano_Dourado_2018.docx)

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 300



Marcadores

☆ Avaliação
☆ ☆ ☆ ☆ ☆

CAMPO NOVO DO PARECIS

(/PARECIS/INDEX.PHP/COMPONENT/TAGS/TAG/CAMPO-

NOVO-DO-PARECIS), ACIC

(/PARECIS/INDEX.PHP/COMPONENT/TAGS/TAG/ACIC),

CDL

(/PARECIS/INDEX.PHP/COMPONENT/TAGS/TAG/CDL)

Comments 0

(HTTP://PARECIS.NET/PARECIS/INDEX.PHP/CNP/R-50-MIL-EM-PREMIOS-ACIC-E-CDL-CAMPO-NOVO-DO-PARECIS-LANCAM-CAMPANHA-FIM-DE-ANO-DOURADO#SP-COMMENTS)



Categoria

CNP (/PARECIS/INDEX.PHP/CNP)

◀ Ant (/parecis/index.php/cnp/ifmt-campus-campo-novo-do-parecis-publica-edital-para-proeja-inscricoes-se-estendem-ate-dia-05-de-novembro)



Próximo ➤ (/parecis/index.php/cnp/selecionados-do-programa-minha-casa-minha-vida-residencial-parecis-sao-convocados-para-atualizacao-cadastral-veja-lista)



Tweet

Salvar

Sort by Oldest

0 Comments



Add a comment...

Facebook Comments Plugin

Configurações Ajuda

Centro Empresarial Camponovense-CEC - ACIC e CDL

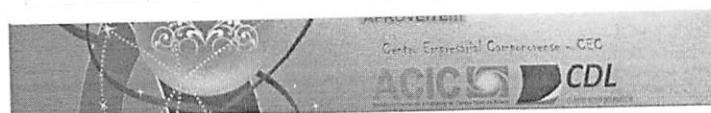
@centroempresarialcamponovenseaciccdl

Curtiu

Seguindo

Compartilhar

Adicionar um botão



107

Pessoas alcançadas

0

Envolvimentos

Impulsionar publicação

Página inicial

Publicações

Vídeos

Fotos

Sobre

Notas

Comunidade

Eventos

Informações e anúncios

Português (Brasil) · Português (Portugal) · English (US) · Español · Français (France)

Privacidade · Termos · Anúncios · Opções de anúncio · Cookies · Mais · Facebook © 2019

Curtir

Comentar

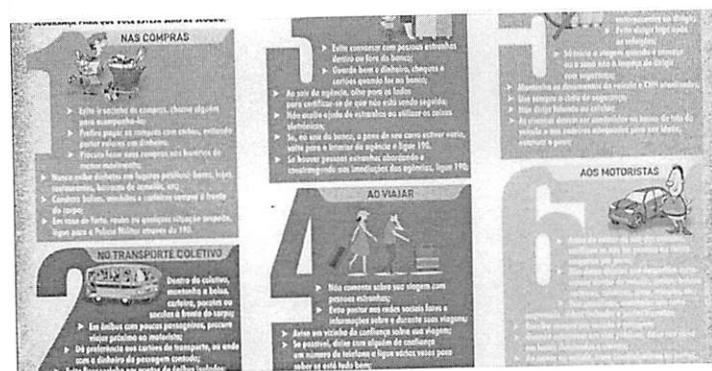
Compartilhar



Centro Empresarial Camponovense-CEC - ACIC e CDL

Publicado por Junior Schleicher · 22 de dezembro de 2018 ·

OPERAÇÃO NATAL SEM CRIME.... Dicas de segurança para seu final de ano. Siga essas dicas e na dúvida ligue 190. O telefone 0800-653939 também recebe denúncias e reclamações. #Policiamiliarmt #ACICCDLNP



166

Pessoas alcançadas

10

Envolvimentos

Impulsionar publicação

5

Curtir

Comentar

Compartilhar



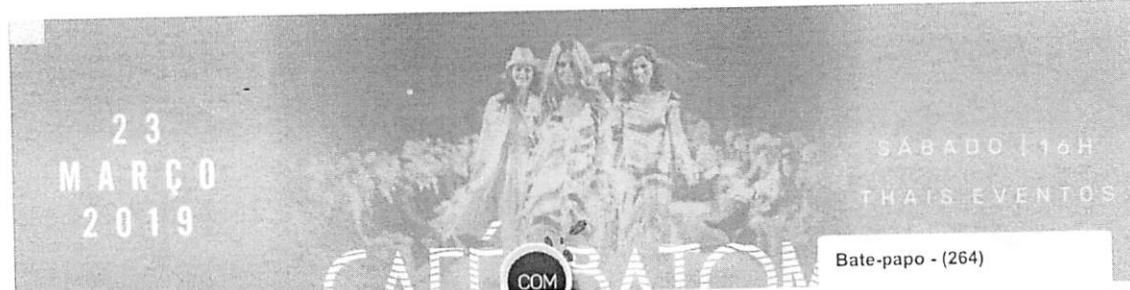
Escreva um comentário...



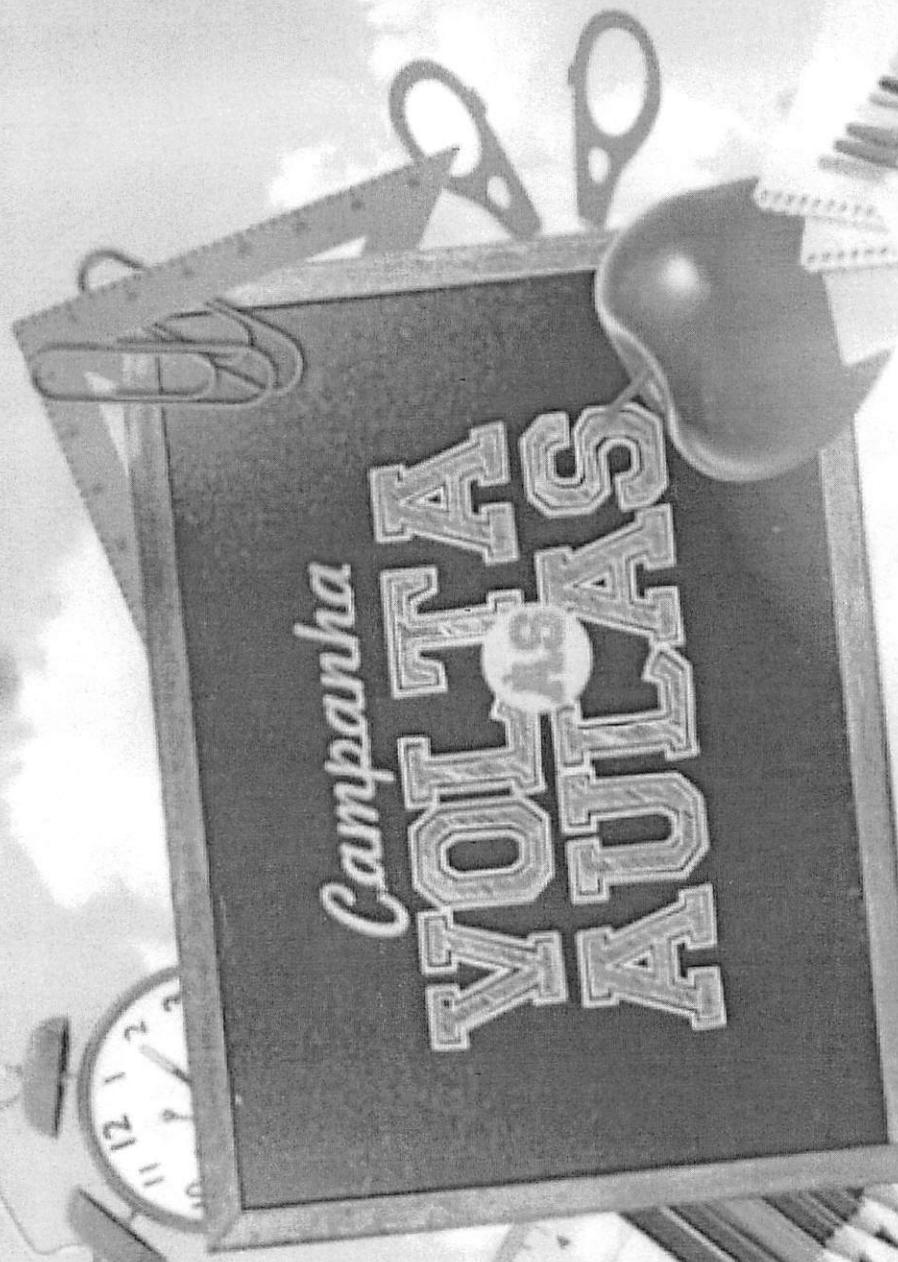
Centro Empresarial Camponovense-CEC - ACIC e CDL

Publicado por Junior Schleicher · 21 de dezembro de 2018 ·

FELIZ NATAL!! FELIZ 2019!!

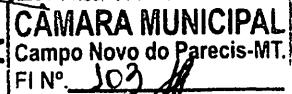


Bate-papo - (264)

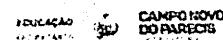


Câmpus e nas unidades com
adesivos da Campanha e
CONCORRA A PRÊMIOS

Sorteio:
26 FEVEREIRO 2019
16H | ACIC/CDL



Parceria:



Cursos Gratuitos ACIC/CDL SENAC TANGARÁ DA SERRA FECOMÉRCIO - MT

Analista de Vendas - carga horária: 40hs – 25 vagas

Liderança e Gestão de Pessoas - carga horária: 40hs – 25 vagas

Técnicas de Balconista de Farmácia - carga horária: 60hs – 25 vagas

Assistente Administrativo – carga horária: 160hs – 25 vagas

Aulas na Escola 4 de Julho

Inscrições: ACIC/CDL – 65-3382-1339

Rua Rio Branco, 744NE, Nsa Sra Apda

Cursos iniciam a partir 01.10.2018



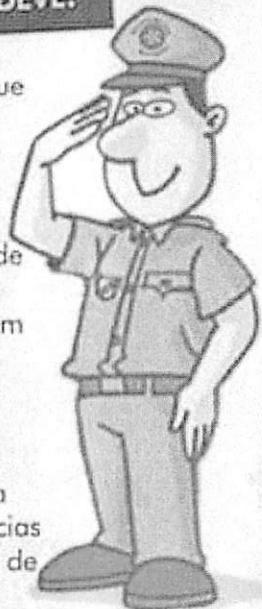
CASO DE ROUBO OU FURTO



- Sendo vítima de qualquer crime ou violência, mantenha o calmo e não reaja;
- Procure ligar 190 o mais rápido possível;
- Observe as características dos suspeitos, como: vestes, tatuagens, cicatrizes, veículo utilizado e direção de fuga para informar a Polícia Militar;
- Tenha sempre em mente o login e senha de seus dispositivos móveis, pois essa informação pode auxiliar na recuperação do bem;

O CIDADÃO, TITULAR DE DIREITOS E DEVERES, QUE DESEJA UMA SEGURANÇA PÚBLICA DIGNA DEVE:

- Denunciar qualquer crime que tiver conhecimento;
- Participar de campanhas de combate a violência e a impunidade;
- Incentivar na sua comunidade a criação de associações de moradores vigilantes da ordem pública e da segurança na região;
- Estabelecer um canal de comunicação com agentes públicos de segurança para a troca de informações, denúncias ou estabelecimento de metas de atuação;
- Contribuir para o respeito e a promoção dos direitos humanos.



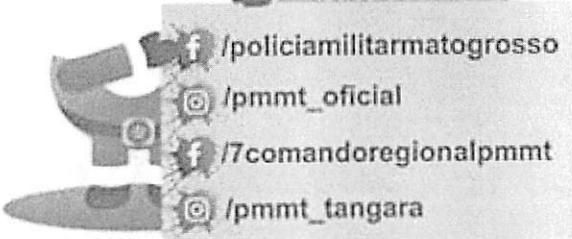
**DISQUE DENÚNCIA
0800-653939**

**EMERGÊNCIA
190**

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



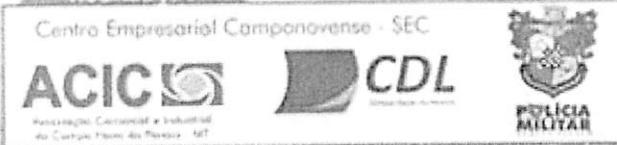
Redes Sociais



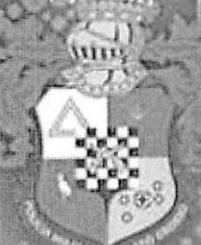
Parceiros



Realização



7º COMANDO REGIONAL



16 CIPM - Companhia
Independente de Polícia Militar
Campo Novo do Parecis - MT

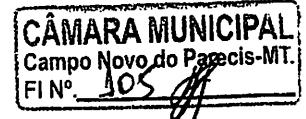
**Operação
NATAL SEM CRIME**

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CAÇARIA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis - MT
FIN 2014

**Boas
Festas**



DECLARAÇÃO

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Fábio Dias Rodrigues, vem por meio deste, DECLARA para os devidos fins que se COMPROMETE A PUBLICAR SEMESTRALMENTE, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, onde será remetida cópia a Prefeitura e à Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de Março de 2019

Fábio Dias Rodrigues.
Fábio Dias Rodrigues

Presidente CDL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
FI Nº. 107 *[Assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CNPJ: 29.755.281/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:37 do dia 27/02/2019 <hora e data de Brasília>.

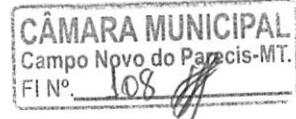
Válida até 26/08/2019.

Código de controle da certidão: **9461.EC1E.AD7D.9FFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0024712531

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/02/2019** Hora da emissão: **14:14:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO N PARECIS**

CNPJ: **29.755.281/0001-74**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/03/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMBTA992TBTUT29B**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.755.281/0001-74

Certidão nº: 168472261/2019

Expedição: 27/02/2019, às 15:09:49

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.755.281/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 010



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29755281/0001-74

Razão Social: CAMARA DE DIRIG LOJ CPO NOVO DO PARECIS

Endereço: RUA RIO BRANCO 744 NE SALA 02 / NSA SRA APARECIDA / CAMPO NOVO DO PARECIS / MT / 78360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2019 a 13/03/2019

Certificação Número: 2019021204455364548206

Informação obtida em 27/02/2019, às 15:08:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA MATO GROSSO , CENTRO
24.772.287/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

10090/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Ínicio da Atividade
29.755.281/0001-74	8619		
Enderço			Número
RUA RIO BRANCO			744
Complemento			
NE SALA 02			
Bairro	Cidade	UF	CEP
NOSSA SENHORA APARECIDA	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	78360-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

CAMPO NOVO DO PARECIS - , 27 de Fevereiro de 2019.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: Sde170217fb4b0494af1973e00f38a34

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 29/03/2019



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_campnovodoparecis/servlet/consulta_certidao

Emitido Por:

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
F1 N° 111